



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVÍNCIA DE GAZA
DIRECÇÃO PROVINCIAL DA AGRICULTURA E PESCAS DE GAZA
REPARTIÇÃO DASAQUISIÇÕES

DOCUMENTO DE CONCURSO

Concurso Limitado

NºCR35J002461CC00102025/DPAP/RA/2025

**Fornecimento de Alevinos e
Ração**

Aprovado aos 30 de Dezembro de
2022, pelo Decreto nº 79/2022

Apresentação

1. Este documento padrão foi elaborado em conformidade com o ***Regulamento de Contratação de Empreitada Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado***, aprovado pelo **Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro** e tem por objectivo auxiliar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições na realização de concurso para contratação de Serviços Gerais.
2. Conforme estabelecido no Art. 65.3 do Regulamento, o uso deste modelo de Documento Concurso **é obrigatório**.
3. Este modelo padrão é aplicável nos casos de Concurso baseado no **Critério do Menor Preço Avaliado** e baseado no **Critério Conjugado**.
4. O Documento Padrão é composto de Partes Fixas (que não podem ser modificadas) e de Parte Móveis (que podem ser modificadas). Somente são permitidas as alterações que estão indicadas no próprio texto, que são destinadas à adequação a cada concurso.
5. Este modelo padrão inclui as seguintes Partes e Secções:

Parte	Secção – Discriminação	Parte Fixa / Parte Móvel
Parte 1 - Programa do Concurso	I. Instruções aos Concorrentes (IAC)	Parte Fixa
	II. Dados de Base do Concurso	Parte Móvel
	III. Critérios de Avaliação e Qualificação	Parte Móvel
	IV. Formulários de Proposta	Parte Fixa
Parte 2 - Contrato	V. Condições Gerais do Contrato (CGC)	Parte Fixa
	VI. Condições Especiais do Contrato (CEC)	Parte Móvel
	VII. Modelo de Contrato	Parte Móvel
	VIII. Formulários de Garantia	Parte Fixa
Parte 3 - Caderno de Encargos	IX. Especificações Técnicas dos Serviços	Parte Móvel
Anúncio		Parte Móvel

6. Em nenhuma circunstância as Partes Fixas poderão ser alteradas directamente.
7. As referências feitas aos artigos do Regulamento que constam ao longo do texto se destinam a informar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições sobre a fundamentação da inclusão de cada cláusula ou exigência. Estas referências devem ser eliminadas no Documento de Concurso final e que será distribuído aos potenciais Concorrentes.

Sumário

PARTE 1 – Programa do Concurso

- Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)
- Secção II. Dados de Base do Concurso
- Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação
- Secção IV. Formulários de Proposta

PARTE 2 – Contrato

- Secção V. Condições Gerais do Contrato (CGC)
- Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC)
- Secção VII. Modelo de Contrato
- Secção VIII. Formulários de Garantia Bancária

PARTE 3 – Caderno de Encargos

- Secção IX. Especificações Técnicas dos Serviços
- Anúncio

PARTE 1 – Programa do Concurso Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC) Índice de Cláusulas

Cláusula	Nome
A	Introdução
1	Identificação do Concurso
2	Entidade Contratante
3	Objecto do Concurso
4	Modalidade
5	Critério de Avaliação e Decisão
6	Fonte de Recursos
7	Concorrentes Elegíveis
8	Impedimentos
B	Documentos de Concurso
9	Conteúdo dos Documentos de Concurso
10	Esclarecimentos sobre os Documentos de Concurso
11	Adendas aos Documentos de Concurso
C	Preparação das Propostas
12	Custo de Elaboração da Proposta
13	Visita ao Local dos Serviços
14	Língua da Proposta
15	Documentos Integrantes da Proposta
16	Regime de Contratação

17	Proposta de Preços
18	Propostas com Variantes
19	Adiantamento e Garantia
20	Moeda das Propostas
21	Proposta Técnica
22	Documentos de Elegibilidade do Concorrente
23	Exigências de Qualificação do Concorrente
24	Prazo de Validade das Propostas
25	Garantia Provisória
26	Formato e Assinatura da Proposta
D	Apresentação e Abertura das Propostas
27	Entrega, Marcação e Endereço das Propostas
28	Prazo para Apresentação das Propostas
29	Propostas Atrasadas
30	Retirada, Substituição e Modificação das Propostas
31	Abertura das Propostas
E	Avaliação e Comparação das Propostas
32	Confidencialidade
33	Esclarecimento sobre as Propostas
34	Avaliação Preliminar das Propostas
35	Saneamento das Propostas
36	Moeda para Avaliação das Propostas
37	Avaliação Técnica
38	Avaliação e Decisão sobre as Propostas
39	Avaliação e Decisão com Base no Critério de Menor Preço
40	Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado
41	Classificação e Desclassificação
42	Pós-qualificação
43	Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar Propostas
F	Adjudicação do Contrato
44	Critério de Adjudicação
45	Notificação de Adjudicação
46	Assinatura do Contrato
47	Garantia Definitiva
48	Reclamações e Recursos
49	Práticas Anti-éticas
50	Sanções

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

A — Introdução

<p>1. Identificação do Concurso</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 65-1-a 	<p>1.1. O número de identificação do concurso está especificado nos Dados de Base do Concurso.</p>
<p>2. Entidade Contratante</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 3-n 	<p>2.1. A Entidade Contratante está designada nos Dados de Base do Concurso, e doravante será denominada como “Entidade Contratante”.</p>
<p>3. Objecto do Concurso</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 65-1-b 	<p>3.1. O presente concurso tem por objecto a contratação do fornecimento dos Benses especificados nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>3.2. O Prazo de Execução dos Fornecimentos está especificado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>3.3. Nestes Documentos de Concurso:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) o termo “<i>por escrito</i>” significa qualquer forma de comunicação escrita (por exemplo: carta, e-mail, fax), com prova de recebimento; e b) “<i>dias</i>” significa dias de calendário, excepto se estiver especificado de forma diferente.
<p>4. Modalidade</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 7 ▪ Art. 9 	<p>4.1. O presente concurso será processado pela modalidade especificada nos Dados de Base do Concurso, e será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro</p>
<p>5. Critério de Avaliação e Decisão</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 35 ▪ Art. 36 ▪ Art. 37 	<p>5.1. A avaliação e decisão sobre a melhor proposta serão realizadas de acordo com o Critério especificado nos Dados de Base do Concurso.</p>
<p>6. Fonte de Recursos</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 10 	<p>6.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nos Dados de Base do Concurso.</p>
<p>7. Concorrentes elegíveis</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 20 ▪ Art. 21 ▪ Art. 26-2 	<p>7.1. São elegíveis para participar neste Concurso as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, conforme definido no Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, doravante referido como “Regulamento”, excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados de Base do</p>

	<p>Concurso, e que não estejam enquadrados nas situações de impedimento indicadas na Cláusula 8 das IAC.</p> <p>7.2. Considera-se concorrente nacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Pessoa singular que possua nacionalidade moçambicana; b) Pessoa colectiva que tenha sido constituída nos termos da legislação moçambicana e cujo capital social seja detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana ou por pessoa colectiva moçambicana cujo capital social seja maioritariamente detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana. <p>7.3. Os Concorrentes poderão apresentar proposta isoladamente, constituídos em Cosórcio ou em Associação.</p>
<p>8. Impedimentos</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 21 	<p>8.1. Não serão aceites as propostas apresentadas por Concorrentes relativamente aos quais se verifique uma das seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) que tenha sido condenado por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto durar a pena; b) que tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em matéria profissional, enquanto durar a sanção; c) que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do Estado, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção; d) que tenha o controle directo ou indirecto, de pessoas colectivas enquadradas nas situações mencionadas na alínea c); e) que seja agente que integre o quadro da Entidade Contratante e pessoa responsável por decisão a ser proferida no concurso; f) que seja controlada, directa ou indirectamente, por pessoa enquadrada nas situações definidas nas alíneas anteriores; e g) que tenha defraudado o Estado ou envolvida em falências fraudulentas de empresa; h) que esteja em processo de falência; e i) concorrentes cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita. <p>8.2. O Concorrente não deverá ter conflito de interesses. Qualquer Concorrente que esteja em situação de conflito de interesse será desclassificado. Considera-se que Concorrentes estão em situação de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) O autor do projecto, de especificações técnicas e de outros

	<p>documentos relacionados com os Serviços objecto do concurso;</p> <p>b) Pessoa colectiva, isoladamente ou em consórcio ou em associação, responsável pela elaboração do projecto, especificações ou documentos ou da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social dessa pessoa colectiva ou responsável técnico do projecto;</p> <p>c) Pessoa singular ou colectiva, isolada, bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas em consórcio ou em associação que tenha sido contratada para supervisionar u fiscalizar a execução do Contrato; ou</p> <p>d) Concorrentes que apresentem mais de uma proposta neste Concurso, isoladamente ou como parte de um consórcio ou associação, excepto no caso de proposta com variante, se for permitido. Contudo, esta limitação não restringe a participação de subcontratados em mais de uma proposta. A apresentação de mais de uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas por este Concorrente, na forma da Subcláusula 41.2.</p> <p>8.3. Empresas públicas podem participar apenas se forem legal e financeiramente autónomas, se operarem dentro das leis comerciais vigentes e se não forem instituições dependentes da Entidade Contratante.</p> <p>8.4. Os membros integrantes de um consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro consórcio ou associação.</p> <p>8.5. Além das demais situações, ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

B — Documentos de Concurso

<p>9. Conteúdo dos Documentos de Concurso</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 64 ▪ Art. 65 	<p>9.1 Os Documentos de Concurso consistem das Partes 1, 2 e 3, e compreendem o conjunto de documentos e Secções listadas abaixo e as Adendas emitidas em conformidade com a Cláusula 11:</p> <p style="text-align: center;">PARTE 1 Programa do Concurso</p> <ul style="list-style-type: none"> • Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<ul style="list-style-type: none"> • Secção II. Dados de Base do Concurso • Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação • Secção IV. Formulários de Proposta <p style="text-align: center;">PARTE 2 Contrato</p> <ul style="list-style-type: none"> • Secção V. Condições Gerais do Contrato (CGC) • Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC) • Secção VII. Modelo de Contrato • Secção VIII. Formulários de Garantia <p style="text-align: center;">PARTE 3 Caderno de Encargos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Secção IX. Especificações Técnicas dos Serviços <p>9.2. A Entidade Contratante não se responsabiliza por Documentos de Concurso que não tenham sido obtidos directamente desta. Desta forma, a Entidade Contratante não tem responsabilidade pela comunicação de esclarecimentos e Adendas, se houver.</p> <p>9.3. O Concorrente interessado deverá examinar todas as instruções, termos e especificações constantes dos Documentos de Concurso. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com os Documentos de Concurso poderá resultar na desclassificação da sua proposta.</p>
<p>10. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 67 ▪ Art. 65-1-d 	<p>10.1. Um provável Concorrente que pretender solicitar algum esclarecimento sobre os Documentos de Concurso poderá contactar a Entidade Contratante, por escrito, no endereço especificado nos Dados de Base do Concurso. A Entidade Contratante responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimento sobre os Documentos de Concurso desde que a receba antes da data final estabelecida para a apresentação das propostas, conforme o prazo indicado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>10.2. Cópias por escrito da resposta da Entidade Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, mas sem identificar o nome do Concorrente que solicitou o esclarecimento) serão enviadas a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante, no prazo estabelecido nos Dados de Base do Concurso.</p>

	10.3. Se for necessário, a Entidade Contratante poderá emitir uma Adenda aos Documentos de Concurso, de acordo com o procedimento especificado na Cláusula 11.
11. Adendas aos Documentos de Concurso ▪ Art. 68	11.1. A qualquer tempo, antes da data final para apresentação das propostas, a Entidade Contratante poderá alterar os Documentos de Concurso, por meio da emissão de uma Adenda. 11.2. Qualquer Adenda emitida passará a fazer parte dos Documentos de Concurso e será comunicada por escrito a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante. 11.3. A fim de dar tempo razoável aos prováveis Concorrentes de levar a Adenda em consideração na preparação de suas propostas, a Entidade Contratante, poderá, a seu critério, prorrogar a data final para a apresentação das propostas.

C — Preparação das Propostas

12. Custo de Elaboração da Proposta	12.1. O Concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, inclusive tradução para a língua portuguesa, e a Entidade Contratante em caso algum será responsável ou devedor desses custos, independentemente da condução ou resultado do concurso.
13. Visita ao Local dos Serviços ▪ Art. 31-2	13.1 O Concorrente, por sua própria conta e risco, deve visitar e examinar o local de execução ou fornecimento dos Serviços ou Bens para obter todas as informações que sejam necessárias para elaboração de sua Proposta e execução do Contrato. Todos os custos associados com a visita ao local serão integralmente por conta do Concorrente. 13.2 As datas e horários de visitas ao local estão indicados no Anúncio e nos Dados de Base do Concurso .
14. Língua da Proposta ▪ Art. 5	14.1 A proposta preparada pelo Concorrente, bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, trocada entre o Concorrente e a Entidade Contratante, serão por escrito, em língua portuguesa, salvo se de outra forma for especificado nos Dados de Base do Concurso . Documentos de apoio e literatura impressa fornecidos pelo Concorrente podem ser apresentados noutra língua desde que acompanhados de uma tradução precisa das passagens pertinentes na língua portuguesa ou na língua especificada nos Dados de Base do Concurso , caso em que,

	para os propósitos de interpretação da proposta, essa tradução prevalecerá.
<p>15. Documentos Integrantes da Proposta</p> <p>▪ Art. 65-1-g</p>	<p>15.1 A proposta preparada pelo Concorrente deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) a Proposta de Preços, de acordo com a Cláusula 17 das IA;C, utilizando o modelo constante da Secção IV; b) Garantia Provisória, em original, de acordo com a Cláusula 25, se exigida; c) documento confirmando a autorização do signatário da proposta para assumir obrigações em nome do Concorrente, de acordo com o especificado no Sub-cláusula 26.3; d) Orçamento, devidamente preenchido com os respectivos preços, a partir do Mapa de Quantidades fornecido nos Documentos de Concurso; e) documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 22 e Cláusula 23, que o Concorrente é elegível e que tem qualificação suficiente para executar o Contrato, inclusive o Formulário para Informações de Qualificações do Concorrente, do Consórcio ou da Associação, conforme aplicável, usando os formulários constantes da Secção IV; f) Proposta Técnica, de acordo com a Cláusula 21; g) proposta com variante, se permitida, de conformidade com a Cláusula 18 das IAC; h) qualquer outra informação ou documento solicitado nos Dados de Base do Concurso.
<p>16. Regime de Contratação</p>	<p>16.1. Os Serviços serão executados pelo Regime de Contratação, <u>Série de Preços</u> ou <u>Preço Global</u>, conforme está especificado nos Dados de Base do Concurso e nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>16.2. O Concorrente deverá confirmar claramente na sua Proposta o Regime de Contratação definido para o presente Contrato.</p> <p>16.3. No caso de Regime de Contratação por Preço Global, o preço do contrato será executado com base no Cronograma Físico-financeiro.</p>
<p>17. Proposta de Preços</p> <p>▪ Art. 65-1-g</p>	<p>17.1. Na elaboração da Proposta e do Orçamento, o Concorrente deve ter em conta que o Contrato deverá compreender a totalidade dos Serviços indicados na Sub-cláusula 3.1, com base nos preços e nas quantidades apresentadas pelo Concorrente.</p> <p>17.2. O Concorrente deverá cotar os preços para todos os itens dos</p>

	<p>Serviços descritos nas Especificações e no Mapa de Quantidades. Os itens cujos preços não forem indicados pelo Concorrente não serão pagos pela Entidade Contratante quando executados e considerar-se-ão cobertos pelas outras taxas e preços do Orçamento.¹</p> <p>17.3. Os preços unitários cotados no Orçamento (Preço Total da Proposta, os Preços Unitários e Valores Globais dos Serviços) deverão incluir o IVA e todas as obrigações fiscais, impostos e outras taxas pagáveis pelo concorrente em decorrência do Contrato, que vigoravam até 30 dias antes do término do prazo para a apresentação de propostas.</p> <p>17.4. Se o Orçamento apresentar itens listados mas sem cotação de preços, seus preços serão considerados como incluídos nos preços de outros itens.</p> <p>17.5. Excepto se estiver especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso e nas Condições Especiais do Contrato, os preços cotados pelo Concorrente não serão sujeitos a reajustamento durante a execução do Contrato. Uma proposta submetida com preço reajustável será tratada como não adequada e será desclassificada, conforme as IAC, Cláusula 34. Se, entretanto, de acordo com os Dados de Base do Concurso, os preços cotados pelo Concorrente estiverem sujeitos a reajustamento durante a execução do contrato, uma proposta submetida com preços fixos não será desclassificada, mas o reajustamento de preços será considerado como zero. Se o reajuste de preços for permitido, o Concorrente deverá apresentar como parte de sua Proposta todas as informações exigidas nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>17.6. Se for especificado nos Dados de Base do Concurso que o Concurso está previsto para Lotes ou combinação de contratos (Pacotes), os Concorrentes que desejarem oferecer uma redução de preço (desconto) para a adjudicação de mais de um Contrato devem especificar a redução de preço desejada para proposta de todos os Itens ou Lotes que estejam sendo submetidos e abertos ao mesmo tempo.</p>
<p>18. Propostas com variantes</p> <p>▪ Art. 65-1-K</p>	<p>18.1. Excepto se estiver especificado nos Dados de Base do Concurso, propostas com variantes não serão consideradas.</p> <p>18.2. A proposta com variante, se for permitida, deverá obedecer a</p>

¹No caso de Regime por Preço Global, a Entidade Contratante deve substituir “*descritos nos mapas de Preços*” por “*descrito nos desenhos e especificações e listados no Cronograma de Actividades.*”

	<p>sistemática idêntica da proposta base, de forma a possibilitar a fácil comparação da mesma no que respeita à natureza, volume de trabalhos previstos, ao programa, aos meios e processos de execução adoptados, os preços unitários e totais oferecidos.</p> <p>18.3. Somente serão consideradas as propostas com variante, se forem permitidas, quando a proposta com variante tiver sido apresentada pelo Concorrente que apresentar a proposta de menor preço avaliada, excepto se for especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso.</p>
<p>19. Adiantamento e Garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 46 – 4 	<p>19.1 Se especificado nos Dados de Base do Concurso, a Entidade Contratante poderá efectuar um Adiantamento sobre o Preço do Contrato, conforme estipulado nas Condições Especiais do Contrato, sujeito a um valor máximo especificado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>19.2. O adiantamento, quando previsto:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) somente será efectuado mediante a apresentação, pelo Contratado, de garantia bancária no mesmo valor do adiantamento efectuado, de acordo com os termos do formulário constante da Secção IV; e b) será descontado de cada parcela de pagamento, na mesma proporção do adiantamento, de acordo com o especificado nas Condições Especiais do Contrato.
<p>20. Moedas da Proposta</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 65–1-h ▪ Art. 74 	<p>20.1. Os preços serão cotados em moeda local (METICAL), excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>20.2. Quando for permitida a cotação em outra moeda que não seja o METICAL, o concorrente deverá considerar a taxa de câmbio vigente 30 dias antes da data prevista para apresentação das propostas.</p>
<p>21. Proposta Técnica</p>	<p>21.1. O concorrente deve apresentar uma Proposta Técnica incluindo pelo menos as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Plano de Trabalho e métodos de trabalho proposto, incluindo desenhos, mapas e outras informações necessárias; b) Cronograma de Atividades e Físico-Financeiro; c) Proposta para subcontratação parcial dos Serviços, se for o caso, em montante não superior ao limite indicado nos Dados de Base do Concurso;

	<p>d) Lista e demonstração da qualificação da equipe técnica chave, que será afectada aos Serviços;</p> <p>e) Lista e confirmação de disponibilidade dos equipamentos essenciais à execução dos Serviços; e</p> <p>f) Qualquer outra informação ou documento solicitado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>21.2. No Plano de Trabalho o Concorrente deve especificar os aspectos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja desclassificação implicaria, por conseguinte, a sua ineficácia.</p>
<p>22. Documentos de Elegibilidade do Concorrente</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 20 ▪ Art. 21 ▪ Art. 85-3 	<p>22.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, somente serão elegíveis para participar do concurso, os concorrentes que tenham sido pré-qualificados.</p> <p>22.2. Conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 7, o Concorrente deverá comprovar a sua elegibilidade, de acordo com o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Apresentação dos formulários constantes da Secção IV (Formulários de Proposta), incluindo o Formulário de Informações do Concorrente e, se aplicável, o Formulário de Informações do Consórcio ou Associação; e b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento indicadas nas IAC, Cláusula 8. <p>22.3. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, o concorrente deverá confirmar na sua proposta que continua a atender as condições de elegibilidade.</p> <p>22.4. A Entidade Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, que o concorrente apresente a confirmação de que o mesmo continua a atender os requisitos de elegibilidade.</p>
<p>23. Exigências de Qualificação do Concorrente</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 22 ▪ Art. 23 ▪ Art. 24 ▪ Art. 25 ▪ Art. 27 ▪ Art. 28 ▪ Art. 30 	<p>23.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, somente serão consideradas para adjudicação do Contrato as propostas submetidas pelos concorrentes pré-qualificados. Estes concorrentes qualificados deverão submeter, juntamente com as suas propostas, quaisquer informações que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-qualificação ou, alternativamente, confirmar nas suas propostas, que as informações originalmente prestadas na pré-qualificação continuam a ser, na sua essência, correctas, à data de apresentação da proposta. As informações para actualização ou</p>

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 65-1-f ▪ Art. 89 	<p>confirmação devem ser feitas mediante a utilização dos formulários constantes da Secção IV.</p> <p>23.2. Se a Entidade Contratante verificar facto superveniente que afecte as condições de qualificação ou que foram prestadas falsas declarações, o concorrente pré-qualificado pode ser desclassificado.</p> <p>23.3. Se a Entidade Contratante não tiver realizado a pré-qualificação, o Concorrente deverá fornecer, como parte da sua proposta, a documentação comprovativa de que o mesmo atende aos requisitos de qualificação, de acordo com o especificado na Secção III.</p> <p>23.4. A documentação relativa a qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e de regularidade fiscal pode ser substituída pela comprovação de Cadastro válido, no que couber, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso. É responsabilidade do Concorrente indicar na sua proposta os documentos que estão sendo substituídos, por já terem sido apresentados para fins de Cadastro e que permanecem válidos.</p>
<p>24. Prazo de Validade das Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 65-1-j ▪ Art. 71 	<p>24.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo especificado nos Dados de Base do Concurso após a data de abertura estabelecida pela Entidade Contratante. Uma proposta válida por um prazo inferior será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.</p> <p>24.2 Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas serão formuladas por escrito. Se a Garantia Provisória tiver sido requerida, de acordo com a Cláusula 25, esta também deve ser estendida pelo mesmo período. O Concorrente poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que sua garantia provisória seja retida. Entretanto, se concordar, o Concorrente não poderá modificar a sua proposta, nem a Entidade Contratante solicitará qualquer modificação, excepto conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 24.3.</p> <p>24.3 No caso de contratos com preços fixos, se a adjudicação do Contrato atrasar-se por um período superior a 60 (sessenta) dias além do término do período inicial de validade da proposta, o preço contratual poderá ser ajustado por um índice/factor especificado no pedido de prorrogação do período</p>

	de validade feito pela Entidade Contratante. A avaliação das propostas será feita com base nos preços constantes na Planilha de Preços, sem levar em conta esta correção.
<p>25. Garantia Provisória</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 30-4 ▪ Art. 65-1-L ▪ Art. 72-2(a) ▪ Art. 72-3 ▪ Art. 72-4 ▪ Art. 73 	<p>25.1 O Concorrente deverá fornecer, como parte da Proposta, uma Garantia Provisória, se requerido, no montante especificado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>25.2. A Garantia Provisória será apresentada em METICAIS ou outra moeda livremente convertível, se permitido nos Dados de Base do Concurso. A Garantia Provisória deverá atender as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) à escolha do Concorrente, pode ser apresentada sob a forma de garantia bancária, caução em dinheiro, cheque visado, títulos da dívida pública ou seguro garantia; b) deve ser emitida por um banco idóneo localizado em Moçambique ou no exterior. Se a instituição financeira não for localizada em Moçambique, esta deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada em Moçambique para que a garantia seja aceitável se estabelecido nos Dados de Base do Concurso; c) deve estar substancialmente em conformidade com os formulários fornecidos nos Documentos de Concurso; d) deve ser prontamente pagável mediante solicitação da Entidade Contratante, no caso de invocação das condições listadas na Cláusula 25.5; e) deve ser apresentada em original, não sendo aceites cópias; f) deve ser válida até 30 (trinta) dias além do período de validade das propostas e das extensões previstas na Cláusula 24.2 (IAC); <p>25.3. Se a Garantia Provisória for requerida, qualquer proposta não acompanhada da respectiva Garantia Provisória será considerada não adequada e, portanto, desclassificada pela Entidade Contratante.</p> <p>25.4. As garantias provisórias dos Concorrentes não vencedores serão devolvidas tão prontamente quanto possível, após a apresentação da Garantia Definitiva pelo Concorrente vencedor, de acordo com a Cláusula 47, das IAC;</p>

	<p>25.5 O Concorrente perderá a Garantia Provisória a favor da Entidade Contratante nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) se o Concorrente retirar a sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente na sua Proposta, excepto como previsto nas IAC, Sub-cláusula 24.2; ou b) no caso de um Concorrente vencedor: <ul style="list-style-type: none"> (i) se o concorrente se recusar a assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula 46; (ii) não entregar a Garantia Definitiva de acordo com as IAC, Sub-cláusula 47.1; ou (iii) se o concorrente não aceitar as correcções do seu preço de proposta, segundo a Sub-cláusula 35.3 das IAC. <p>25.6. No caso de Consórcio e de Associação, a Garantia Provisória deve atender ao seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) pode ser oferecida por qualquer parte integrante do Consórcio ou ter o seu valor rateado entre os integrantes do Consórcio, a exclusivo critério do Consórcio; b) se o Consórcio não estiver legalmente constituído, a Garantia Provisória deve mencionar o nome de todos os membros integrantes do consórcio, indicados no documento de projecto de constituição, conforme mencionado nos Formulários; c) se o consórcio já estiver constituído, a Garantia Provisória deve estar em nome do Consórcio concorrente. <p>25.7 A Garantia Provisória de Concorrente vencedor será devolvida após a assinatura do Contrato e a apresentação da Garantia Definitiva.</p> <p>25.8. A Garantia Provisória poderá ser convertida em Garantia Definitiva, sem prejuízo de seu reforço, por solicitação do Concorrente vencedor.</p>
<p>26. Formato e Assinatura da Proposta</p>	<p>26.1 O Concorrente deverá apresentar um original de todos os documentos descritos na Cláusula IAC 15 e marcar claramente como “ORIGINAL”. Adicionalmente, o Concorrente deve apresentar cópias, na quantidade de cópias especificado nos</p>

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 65-1-g ▪ Art. 70 	<p>Dados de Base do Concurso, e claramente marcá-los como “CÓPIA”. No caso de discrepância entre eles, o original prevalecerá.</p> <p>26.2 O original e todas as cópias da proposta deverão ser escritas em tinta indelével e deverão ser assinados por pessoa (s) devidamente autorizadas a assinar em nome do Concorrente. Esta autorização deve ser feita por escrito e anexada à Folha de Informação sobre o Concorrente que se encontra na Secção IV. Os nomes e os cargos ocupados por cada uma das pessoas que assinam a autorização devem ser dactilografados ou impressos por baixo da assinatura. Todas as páginas da proposta, exceptuando a literatura impressa devem ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a proposta.</p> <p>26.3. Quaisquer entrelinhas, rasuras, ou sobrescritos somente serão válidos se forem rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias da proposta.</p> <p>26.4. As propostas originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. A Entidade Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio de documentos e propostas decorrentes de má apresentação.</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

D — Apresentação e Abertura das Propostas

<p>27. Entrega, Marcação e Endereço das Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 65-1-i ▪ Art. 70 	<p>27.1. Os Concorrentes podem apresentar suas propostas por correio ou em mão. Não serão aceites propostas enviadas por meio eletrónico.</p> <p>27.2. Os Concorrentes devem colocar o original e cada uma das cópias, inclusive propostas com variantes, se permitidas de acordo com a Cláusula 18, em envelopes opacos, lacrados, marcados como “ORIGINAL” e “COPIA”. Estes envelopes contendo o original e as cópias devem ser colocados dentro de um único envelope. Os demais procedimentos devem estar em conformidade com as IAC, Sub-Cláusula 27.3, 27.4 e 27.5.</p> <p>27.3 Os envelopes internos e externos deverão:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Indicar o nome e endereço do Concorrente; b) Estar endereçados à Entidade Contratante, de acordo com a Sub-cláusula 28.1 das IAC; c) Indicar o número e o objecto do Concurso indicados nas Cláusulas IAC 2 e 3 e qualquer outra identificação adicional
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>especificada nos Dados de Base do Concurso; e</p> <p>d) Indicar a informação de não abertura antes da data e hora de abertura de propostas, em conformidade com a Sub-cláusula 28.1 das IAC.</p> <p>27.4 Se o envelope externo não for lacrado e endereçado conforme requerido, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da proposta.</p> <p>27.5. A proposta técnica e a proposta financeira serão apresentadas em envelope único.</p>
<p>28. Prazo para Apresentação das Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 65-1-j ▪ Art. 71 	<p>28.1 As propostas deverão ser recebidas pela Entidade Contratante até a hora, a data e no endereço especificadas nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>28.2 A Entidade Contratante poderá, a seu critério, adiar a data final de apresentação das propostas através de Adendas aos Documentos de Concurso conforme as IAC, Cláusula 11. Neste caso, todos os direitos e obrigações da Entidade Contratante e dos Concorrentes sujeitos a data final anterior estarão sujeitos também a esta nova data final.</p>
<p>29. Propostas Atrasadas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 65-1-j 	<p>29.1 A Entidade Contratante não irá considerar qualquer proposta que seja recebida após a data e hora final especificadas para entrega, de acordo com a Cláusula 28. Qualquer proposta recebida pela Entidade Contratante após o prazo final para a apresentação de propostas estabelecida nos Documentos de Concurso será desclassificada e devolvida ao Concorrente, sem ser aberta.</p>
<p>30. Retirada, Substituição e Modificação das Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 65-1-r 	<p>30.1 O Concorrente poderá retirar, substituir ou modificar a sua proposta após a apresentação, desde que uma comunicação por escrito sobre a modificação, retirada ou substituição seja recebida pela Entidade Contratante antes da data final prescrita para a apresentação das propostas, devidamente assinado pelo representante autorizado e incluindo uma cópia da autorização válida para retirada da proposta. A comunicação deve estar acompanhada das respectivas substituições ou modificações da proposta. Todas comunicações devem:</p> <p>a) ser submetidas de acordo com as Cláusulas 26 e 27 das IAC e, adicionalmente, os respectivos envelopes devem estar claramente indicados com ‘RETIRADA,’ ‘SUBSTITUIÇÃO’ ou ‘MODIFICAÇÃO’; e</p>

	<p>b) ser recebidas pela Entidade Contratante antes da data final para a apresentação das propostas, de acordo com a Cláusula 28 das IAC.</p> <p>30.2 As propostas cuja retirada seja solicitada de acordo com a Sub-cláusula 30.1 das IAC serão devolvidas ao Concorrente, sem abrir.</p> <p>30.3 Nenhuma proposta poderá ser retirada no intervalo de tempo entre a data final para a apresentação das propostas e o término do período de validade da proposta especificado pelo Concorrente na sua Proposta ou de qualquer extensão de prazo, se houver.</p>
<p>31. Abertura de Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 65-1-i ▪ Art. 75 	<p>31.1 A Entidade Contratante conduzirá a abertura das propostas em sessão pública no endereço, data e horário especificado nos Dados de Base do Concurso, na presença dos Concorrentes que desejam comparecer ao acto.</p> <p>31.2. O acto público terá início com a identificação do concurso e leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de recepção dos envelopes.</p> <p>31.3. Cumpridas as formalidades previstas nas Sub-cláusulas antecedentes, primeiro serão abertos os envelopes contendo as comunicações marcadas com “RETIRADA” e lidas em voz alta, sendo que os envelopes contendo a respectiva proposta não serão abertos e serão devolvidos aos Concorrentes. Se o pedido de retirada da proposta não conter uma cópia da procuração ou autorização da signatária para esta retirada, o pedido de retirada não será levado em consideração e a proposta será aberta. Nenhuma outra retirada de proposta será permitida excepto as correspondências com as comunicações de retirada e que estejam acompanhadas por uma autorização válida. Em seguida, serão abertos os envelopes marcados com “SUBSTITUIÇÃO” e lidas em voz alta o aviso de substituição com a correspondente proposta que está sendo substituída, sendo que a proposta que foi substituída não será aberta e será devolvida ao Concorrente. Nenhuma outra substituição de proposta será permitida, excepto as correspondências com as comunicações de substituição e que estejam acompanhadas por uma autorização válida para substituição. Envelopes marcados com ‘MODIFICAÇÃO’ devem ser abertos e lidos em voz alta com a respectiva proposta. Nenhuma modificação deve ser permitida, excepto as correspondências de modificação contendo uma autorização</p>

	<p>válida para modificação. Somente os envelopes que foram abertos e que as propostas tenham sido lidas em voz alta serão considerados posteriormente.</p> <p>31.4. Todos os demais envelopes serão abertos em seguida, e lidos em voz alta: o nome do Concorrente, os preços cotados e, quando exigido, (a) a existência ou não de garantia provisória; (b) a presença de proposta com variante; e (c) declaração de descontos oferecidos, para além de qualquer outro detalhe que a Entidade Contratante considere apropriado. Somente descontos e propostas alternativas lidas em voz alta na abertura das propostas devem ser considerados para avaliação. Nenhuma proposta será desclassificada na sessão de abertura, excepto as propostas atrasadas, de acordo com a Sub-cláusula 29.1 das IAC.</p> <p>31.5 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros integrantes do Júri.</p> <p>31.6. A Entidade Contratante preparará actas de cada uma das sessões de abertura que deverá mencionar, no mínimo, conforme a sessão: o nome dos concorrentes, se houve retirada, substituição ou modificação; o preço proposto, por lote se aplicável, incluindo qualquer desconto e propostas com variantes quando for permitido; e a existência ou não da Garantia Provisória se foi exigida e quaisquer outros dados que tenham sido lidos em voz alta. Os representantes dos Concorrentes que estiverem presentes assinarão a acta. Uma cópia da ata deve ser distribuída a todos os Concorrentes que tenham submetido proposta.</p>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

E . Avaliação e Comparação das Propostas

<p>32. Confidencialidade</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 75-7 	<p>32.1. Após a sessão de abertura, as informações relacionadas com o exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, e recomendações de adjudicação do contrato serão tratadas de forma reservada, e não serão reveladas aos Concorrentes ou qualquer outra pessoa que não seja parte oficialmente da avaliação, até que a decisão seja comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.</p> <p>32.2 Qualquer tentativa do Concorrente no sentido de influenciar a Entidade Contratante nas decisões relativas a análise, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas ou decisão de adjudicação do Contrato, poderá resultar na desclassificação de sua proposta.</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>32.3. Apesar da Cláusula 32.2, desde a abertura das propostas até a adjudicação do contrato, se o Concorrente desejar se comunicar com a Entidade Contratante, sobre assuntos relacionados com o concurso, deverá fazê-lo por escrito.</p>
<p>33. Esclarecimento sobre as Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 76-3 	<p>32.1 Para assistir no exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, a Entidade Contratante pode, a seu critério, realizar diligências e solicitar qualquer esclarecimento aos Concorrentes a respeito de sua proposta. Não serão considerados esclarecimentos apresentados por um Concorrente que não seja em resposta a uma solicitação da Entidade Contratante. As solicitações de esclarecimento emitidas pela Entidade Contratante e a resposta serão feitas por escrito. Nenhuma modificação nos preços ou na substância da proposta será considerada, oferecida ou permitida, excepto a confirmação da correcção de erros aritméticos detectados pela Entidade Contratante durante a avaliação das propostas, de acordo com a Cláusula 35.3 das IAC.</p>
<p>34. Avaliação Preliminar das Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 77 ▪ Art. 78 	<p>34.1 A Entidade Contratante efectuará um exame preliminar das propostas, a fim de verificar se estas (a) atendem os critérios de elegibilidade; (b) se a Proposta de Preços foi apresentada em conformidade com o solicitado, (c) se estão devidamente assinadas por representante autorizado; e (d) se contém a Garantia Provisória, se for exigida.</p> <p>34.2. Excepto quanto aos erros e omissões que possam ser objecto de saneamento, se a proposta não estiver em conformidade com os Documentos de Concurso, a proposta será desclassificada.</p> <p>34.3. Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta substancialmente adequada é aquela que teve em conta todos os termos, condições e especificações contidas nos Documentos de Concurso, sem desvios materiais, ressalvas ou omissões. Desvios materiais, ressalvas ou omissões ocorrem quando:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Afecta o objecto de forma substancial, o objecto, qualidade ou resultado dos Serviços; ou b) Limita de forma relevante, incompatível com os Documentos de Concurso, os direitos da Entidade Contratante ou as obrigações do Concorrente no âmbito do futuro contrato; ou c) Se forem rectificadas poderiam afectar a posição competitiva de outros Concorrentes que apresentaram proposta adequada. <p>34.4. Se uma proposta não for considerada adequada, ela será desclassificada pela Entidade Contratante e não poderá ser</p>

	<p>subsequentemente tornada adequada pelo Concorrente através da correcção da não conformidade dos desvios, reservas ou omissões de ordem material.</p> <p>34.5. A Entidade Contratante somente levará em consideração, para fins de comparação, as propostas que sejam consideradas como adequadas aos Documentos de Concurso.</p>
<p>35. Saneamento das Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 76 ▪ Art. 77 ▪ Art. 78-2 	<p>35.1. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá relevar ou suprir desconformidades, erros ou omissões que não se constituam em desvios materiais, na forma desta Cláusula.</p> <p>35.2. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá solicitar que o Concorrente apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para rectificar desconformidades não materiais ou omissões na proposta em relação a documentação solicitada nos Documentos de Concurso. Tais omissões não devem ser acerca de qualquer aspecto relacionado com os preços da proposta. Falhas do Concorrente no atendimento da solicitação podem resultar na desclassificação de sua proposta.</p> <p>35.3. Determinado que a proposta está substancialmente em conformidade, a Entidade Contratante corrigirá os erros aritméticos de acordo com o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, excepto se na opinião da Entidade Contratante, houve um erro óbvio na indicação decimal do preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total na forma cotada e o preço unitário será corrigido; b) se houver um erro no total correspondente à soma ou subtracção dos sub-totais, os sub-totais prevalecerão e o total será corrigido; e c) se houver uma discrepância entre o valor indicado em números e o montante indicado por extenso, o valor em palavras prevalecerá, excepto se o montante expresso em palavras estiver relacionado com erros aritméticos, caso em que o montante em números prevalecerá, sujeito ao especificado nas letras (a) e (b) acima.

	35.4. Se o Concorrente não aceitar a correcção dos erros, sua proposta será desclassificada, e sua Garantia Provisória será executada.
<p>36. Moeda para Avaliação das Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 65-1-h ▪ Art. 65-1-m ▪ Art. 74 	<p>36.1 Se for permitido ao Concorrente cotar em outra moeda que não seja a moeda local (METICAIS), para fins de avaliação e comparação das propostas, a Entidade Contratante converterá todos os preços das propostas expressos em outras moedas para:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) a moeda local (METICAL), à taxa de câmbio comercial de venda estabelecida para transacções similares pelo Banco Central ou um Banco Comercial de Moçambique; ou b) uma moeda normalmente usada no comércio internacional, como o dólar americano, ao câmbio de venda publicado na imprensa internacional. <p>36.2 A moeda seleccionada para converter os preços das propostas de avaliação, juntamente com a fonte e a data da taxa de câmbio estão especificados nos Dados de Base do Concurso.</p>
<p>37. Avaliação Técnica</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 78 	<p>37.1 A Entidade Contratante examinará a proposta técnica para confirmar se todos os termos e condições especificadas nos Documentos de Concurso foram aceites pelo Concorrente, sem desvios materiais ou reservas.</p> <p>37.2. A Entidade Contratante deverá avaliar os aspectos técnicos da proposta submetida, de acordo com a Cláusula 21 das IAC, para confirmar que a proposta atende a todos os requisitos especificados na Secção IX, Escopo dos Serviços, sem desvios materiais ou reservas.</p> <p>37.3. Se, após o exame dos termos e condições e da avaliação técnica, a Entidade Contratante determinar que a proposta não está em conformidade com o solicitado nos Documentos de Concurso, a proposta será desclassificada, na forma da Cláusula 34 das IAC.</p>
<p>38. Avaliação e Decisão sobre as Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 35 ▪ Art. 78-1 	<p>38.1. A Entidade Contratante somente irá avaliar e comparar as propostas que tiverem sido determinadas como adequadas, conforme as IAC, Cláusula 34 e Cláusula 35.</p> <p>38.2. Para avaliar e decidir sobre as propostas, a Entidade de Contratação somente levará em consideração os critérios definidos na Cláusula 39 ou Cláusula 40, das IAC, conforme aplicável. Nenhum outro critério ou metodologia será utilizado ou permitido.</p>

	<p>38.3. A avaliação e decisão das propostas pela Entidade de Contratação levará em consideração o critério de avaliação adoptado para o concurso, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, de acordo com o seguinte:</p> <p>a) Avaliação com base no Critério de Menor Preço, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 39;</p> <p>b) Avaliação com base no Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 40.</p> <p>38.4. Se for especificado nos Dados de Base do Concurso, e os Concorrentes apresentarem cotação de preços separados para um ou mais lotes, a Entidade Contratante fará a adjudicação por Lotes a um ou mais Concorrentes. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lotes com avaliação de preços mais baixos, conforme os descontos oferecidos na Proposta do concorrente, está especificada na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.</p> <p>38.5. O reajustamento dos preços previsto na Sub-cláusula 17.6, quando aplicável, não será levado em consideração na avaliação das propostas.</p> <p>38.6. Se, no exame das propostas se concluir que a proposta que apresentou o menor preço avaliado está seriamente desequilibrada, a Entidade Contratante poderá solicitar o detalhamento dos preços unitários apresentados no Mapa de Preços, para demonstrar a consistência dos preços aos métodos de execução, aos prazos de execução e outros dados da proposta apresentada. Em consequência, a Entidade Contratante poderá solicitar a elevação do montante da Garantia Definitiva, como protecção aos riscos de incumprimento do Contrato pelo concorrente vencedor.</p> <p>38.7. A margem de preferência a concorrentes nacionais não será considerada na avaliação das propostas.</p>
<p>39. Avaliação e Decisão com Base no Critério do Menor Preço</p> <p>▪ Art. 36</p>	<p>39.1. Para avaliação e decisão sobre as propostas, com base no Critério do Menor Preço, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte:</p> <p>a) os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17;</p> <p>b) os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 35.3.;</p>

<p>▪ Art. 38-1</p>	<p>c) os preços ajustados com os descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.6;</p> <p>d) a conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável; e</p> <p>e) os ajustes resultantes das condições de pagamento apresentadas pelo Concorrente, aplicando os critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, entre os critérios de avaliação indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.</p> <p>39.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser apurada por sorteio em sessão pública.</p>
<p>40. Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado</p> <p>▪ Art. 37</p> <p>▪ Art. 38-2</p>	<p>40.1. Para avaliar as propostas, com base no Critério Conjugado, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte:</p> <p>a) os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17;</p> <p>b) os preços ajustados para correção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 35.3;</p> <p>c) os preços ajustados com os descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.6;</p> <p>d) a conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável; e</p> <p>e) os ajustes resultantes da aplicação dos critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, entre os critérios de avaliação indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.</p> <p>40.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.</p>
<p>41. Classificação e Desclassificação</p> <p>▪ Art. 79</p>	<p>41.1. Serão desclassificadas as propostas que:</p> <p>a) sejam apresentadas fora do prazo definido nos Documentos de Concurso;</p> <p>b) não cumpram com as exigências feitas nos Documentos de Concurso;</p> <p>c) tenham sido desclassificadas na avaliação preliminar prevista na Cláusula 34; e</p> <p>d) apresentem condições inexecutáveis ou abusivas.</p> <p>41.2. Cada Concorrente deverá apresentar apenas uma Proposta, individualmente ou como membro de um Consórcio ou Associação. O Concorrente que apresentar ou participar em mais de uma Proposta (excepto como subcontratada, ou no caso de propostas com variantes que tenham sido permitidas ou</p>

	solicitadas), acarretará a desclassificação de todas as propostas em que participe este Concorrente.
42. Pós-qualificação <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 76-1-3 ▪ Art. 78-3 	<p>42.1. Encerrada a fase de classificação e após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério especificado na Cláusula 5, a Entidade Contratante analisará o cumprimento dos requisitos de qualificação pelo Concorrente ou Concorrentes seleccionado(s) para confirmar se o mesmo está qualificado para executar o Contrato de forma satisfatória.</p> <p>42.2. A qualificação levará em consideração a confirmação do atendimento dos requisitos de qualificação jurídica, económico-financeira e técnica e da comprovação da regularidade fiscal do Concorrente, de acordo com o especificado na Cláusula 23.</p> <p>42.3. Na avaliação a Entidade Contratante poderá promover diligências de saneamento, de acordo com as Sub-cláusulas 35.1 e 35.2.</p> <p>42.4. Uma avaliação positiva será pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Concorrente. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da proposta do Concorrente. Neste caso, a Entidade Contratante passará à proposta melhor classificada que se seguir, realizando, de acordo com o mesmo procedimento, a avaliação desse Concorrente para determinar se está qualificado para executar o Contrato satisfatoriamente.</p>
43. Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar Propostas <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 71 ▪ Art. 83 	<p>43.1 A Entidade Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, invalidar ou cancelar o processo deste Concurso e de rejeitar todas as propostas, a qualquer tempo, antes da adjudicação do Contrato sem, desta forma, incorrer em qualquer responsabilidade para qualquer dos Concorrentes.</p> <p>43.2. A decisão de invalidação ou cancelamento do concurso será comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.</p>

F. Adjudicação do Contrato

44. Critérios de Adjudicação <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 83-1 	<p>44.1 A Entidade Contratante adjudicará o contrato ao Concorrente ou Concorrentes cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada e que tenha sido avaliada como a proposta de “menor preço” ou a “melhor conjugação de proposta técnica e de preço” mais adequadas, de acordo com o critério de avaliação e decisão especificado nos Documentos e Concurso, desde que o Concorrente, adicionalmente (a) atenda os requisitos</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	de elegibilidade; e (b) tenha demonstrado que está qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.
45. Notificação de Adjudicação <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 83-2 	<p>45.1 A Entidade Contratante notificará o resultado do concurso a todos os Concorrentes, por escrito.</p> <p>45.2. É responsabilidade do Concorrente informar seu endereço e as alterações posteriores para recepção de notificação.</p> <p>45.3 Depois de receber a Garantia Definitiva, de acordo com as IAC, Cláusula 47, do Concorrente ao qual tiver sido adjudicado o Contrato, e com a assinatura do Contrato, a Entidade Contratante devolverá aos mesmos as respectivas Garantias Provisórias, de acordo com as IAC, Cláusula 25.7.</p>
46. Assinatura do Contrato <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 41-1 ▪ Art. 43-1 	<p>46.1. Para a celebração do Contrato, o Concorrente vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, as certidões actualizadas dos requisitos de qualificação apresentados na fase de concurso, que tenham caducado durante o decurso do concurso.</p> <p>46.2. Após a apresentação das certidões actualizadas previstas na Subcláusula 46.1 a Entidade Contratante convocará o Concorrente vencedor para assinatura do Contrato.</p> <p>46.3. No caso de Consórcio, para fins de assinatura do contrato, o concorrente deverá apresentar o termo de constituição de consórcio.</p> <p>46.4. A apresentação da Garantia Definitiva, nos termos da Cláusula 47 é condição prévia para assinatura do Contrato.</p>
47. Garantia Definitiva <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 30.4 ▪ Art. 65-1-L ▪ Art. 72-2-b ▪ Art. 73 	<p>47.1. O Concorrente ao qual foi adjudicado o Contrato deverá apresentar a Garantia Definitiva e assinar o Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da Entidade Contratante, no montante especificado nos Dados de Base do Concurso, na forma apresentada nos Documentos de Concurso ou outra forma aceite pela Entidade Contratante.</p> <p>47.2. Caso o Concorrente vencedor não apresente a Garantia Definitiva acima mencionada ou não assine o Contrato, no prazo indicado na Subcláusula acima, constitui motivo para a invalidação da adjudicação que lhe foi feita, e implicará a execução da Garantia Provisória. Neste caso, a Entidade Contratante poderá adjudicar o Contrato ao Concorrente que tenha obtido a avaliação mais baixa seguinte, que seja considerado como qualificado ou abrir novo</p>

	Concurso.
<p>48. Reclamações e Recursos</p> <p>▪ Art. 140 até Art. 144</p>	<p>48.1 Das decisões proferidas no Concurso, o Concorrente poderá apresentar reclamações e recursos de acordo com o seguinte:</p> <p>a) reclamação no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso, mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos Dados de Base do Concurso;</p> <p>b) recurso hierárquico, no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso, mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos Dados de Base do Concurso;</p> <p>c) recurso contencioso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão proferida.</p> <p>48.2. O montante recolhido como caução, previsto nas alíneas anteriores será restituído ao Concorrente, se for verificado ser procedente a reclamação ou recurso.</p> <p>48.3. A Entidade Contratante deverá responder prontamente e por escrito a qualquer Concorrente que solicite explicações por escrito em relação aos motivos pelos quais não foi seleccionado.</p>
<p>49. Práticas Anti-éticas</p> <p>▪ Art. 145 ▪ Art. 146</p>	<p>49.1 Os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato.</p> <p>49.2. No cumprimento destes princípios, a Entidade Contratante define, para os propósitos desta provisão, os termos a seguir estabelecidos, do seguinte modo:</p> <p>a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar o acto de um funcionário público no procedimento de contratação ou na execução de Contrato;</p> <p>b) “prática fraudulenta” significa uma deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução de um Contrato em prejuízo da Entidade Contratante;</p> <p>c) “prática de colusão” significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; e</p> <p>d) “prática de coerção” significa ameaça ou tratamento</p>

	<p>ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou na execução do contrato.</p> <p>49.3. Além do cumprimento do estabelecido na Sub-cláusula acima, ficam incorporadas a este Concurso as disposições da legislação nacional que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p>
<p>50. Sanções</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 146 ▪ Art. 147 	<p>50.1. No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a Entidade Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes sanções:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Desclassificação da Proposta para adjudicação se confirmar que o Concorrente recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em questão; b) multa, no valor estabelecido nos Dados de Base do Concurso; c) impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; e d) em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos.

ecção II — Dados de Base do Concurso

Os dados específicos a seguir, para os bens a serem adquiridos, complementam, suplementam ou reformulam as cláusulas das Instruções aos Concorrentes (IAC). Sempre que existir um conflito, as cláusulas aqui contidas deverão prevalecer sobre aquelas da IAC.

A – Introdução	
IAC 1.1.	Número do Concurso: CR35J002461CL00222025/DPAP/RA/2024
IAC 2.1	Nome da Entidade Contratante: <i>Direcção Provincial da Agricultura e Pescas de Gaza</i>
IAC 3.1	Objecto do Concurso: <i>Fornecimento de Alevinos e Racão</i>
IAC 3.2	Prazo de Fornecimento: <i>08Meses contados a partir da data da assinatura do contrato</i>
IAC 4.1	Modalidade do Concurso: <i>Concurso Limitado</i>
IAC 5.1	Critério de Avaliação e Decisão: <i>Critério Conjugado</i>
IAC 6.1	As despesas decorrentes do contrato têm cobertura orçamental de acordo com o seguinte: Orçamento Geral do Estado

IAC 7.1	O Concorrente estrangeiro <u>É</u> elegível para participação.
B — Documentos de Concurso	
IAC 10.1	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: <i>Direcção Provincial da Agricultura e Pescas de Gaza Xai-Xai, Avenida 25 de Junho, n.º1057, C.P n.º 80, Telef 860158061, 2.º andar, Repartição das Aquisicoes.</i> ▪ A Data Final Prevista para Entrega das Propostas é: Data: 25/09/2025 Hora: 10:00
IAC 10.2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 22/08/2025 prazo para pedido de esclarecimento
C — Preparação das Propostas	
IAC 13.1	Data e Horários de Visita ao Local do fornecimento de Serviços ou Bens: <i>Não Aplicável</i>
IAC 14.1	Língua da proposta: Português.
IAC 15.1 (h)	O Concorrente deverá apresentar a documentação constante da Secção III. Adicionalmente devem ser apresentados os seguintes documentos: <i>Não Aplicável</i>
IAC 17.5	<i>Os Preços serão fixos e não serão reajustados</i>
IAC 18.1	<i>Propostas com variantes NÃO serão aceites.</i>
IAC 19.1	O valor da parcela máxima de adiantamento é de <i>20% do Preço do Contrato mediante a apresentação de uma garantia no mesmo valor (cheque visado) por parte da contratada</i>
IAC 20.1	Os preços deverão ser cotados em METICAL.
IAC 22.1	<i>Este Concurso está aberto para todos os Concorrentes interessados inscritos no cadastro único.</i>
IAC 23.4	O Cadastro válido substitui a apresentação dos seguintes documentos: <i>todos os requisitos de qualificação excepto a regularidade fiscal</i>
IAC 24.1	O prazo mínimo de validade da proposta é: 90 dias
IAC 25.1	NÃO É requerida a Garantia Provisória
IAC 25.2	<i>Para além do Metical, NÃO É PERMITIDA a apresentação de Garantia Provisória em outra moeda. Não Aplicável</i>
IAC 26.1	Para além do original, o número de cópias da proposta é: 3 copias
D — Apresentação e Abertura das Propostas	

IAC 28.1	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Para fins de apresentação da proposta, o endereço da Entidade Contratante é: <i>Direcção Provincial da Agricultura e Pescas de Gaza</i> <i>Xai-Xai, Avenida 25 de Junho, n°1057, C.P n° 80, Telef: 860158061, 2º andar, Repartição de Aquisições</i> ▪ Hora, data final para apresentação das propostas: Data: 25/08/2025 Hora: 10:00H
IAC 31.1	<p>Data, Hora e local da abertura das Propostas:</p> <p>Data: 25/08/2025 Hora: 10:30H</p> <p><i>Direcção Provincial da Agricultura e Pescas de Gaza</i> <i>Xai-Xai, Avenida 25 de Junho, n°1057, C.P n° 80, Telef: 860158061, 2º andar, Repartição das Aquisições</i></p>
E. Avaliação e Comparação das Propostas	
IAC 36.2	<i>Todas as propostas deverão ser cotadas em METICAIS.</i>
IAC 37.1	A margem de preferência NÃO será aplicada.
IAC 38.3	<i>Avaliação com base no Critério Conjugado</i>
F. Adjudicação do Contrato	
IAC 47.1	<p>Valor da Garantia Definitiva: 1.5 % (Dez por cento) do preço do contrato</p>
	<p>Recurso Hierárquico art. 280 decreto 79/2022, de 30 de Dezembro</p> <p>Valor da caução:</p>
IAC 48.1(a)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Competente: <i>Ercilia Xavier Cau na qualidade da Directora provincial da Agricultura e Pescas de Gaza</i>
IAC 48.1(b)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Autoridade Competente: <i>Sua Excelencia Governadora da Província de Gaza</i>

Secção IX. Especificações Técnicas dos Serviços

Nº/o	Designacao	Unid	Qtd
1	Alevinos	Un	190.000
2	Racao	Saco(50Kg)	25

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

Sumário

1. Critérios de Avaliação
2. Requisitos para Qualificação

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

(Aplicável nos Casos em que **tenha** sido realizada Pré-qualificação)

Esta Secção complementa as Instruções aos Concorrentes. Contém os critérios que a Entidade Contratante pode utilizar para avaliar a proposta e determinar os critérios requeridos para qualificação dos Concorrentes.

Para avaliação e decisão sobre as propostas, a Entidade Contratante não utilizará nenhum outro critério que não esteja previsto nesta Secção.

1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO (IAC Cláusula 39 e Cláusula 40)

[Nota: A Entidade Contratante deve seleccionar o critério apropriado para o Concurso específico, completar as informações em falta de acordo com as indicações desta Secção e excluir os critérios que não foram aplicáveis ou que não serão utilizados.]

De acordo com as Cláusulas 39 e 40, das IAC, adicionalmente ao preço da proposta cotado, a Entidade Contratante poderá levar em consideração, adicionalmente ao preço da proposta, um ou mais dos seguintes factores, conforme **especificado na Dados de Base do Concurso**, utilizando os seguintes critérios e metodologias:

1.1. Critério do Menor Preço – Cláusula 39.1(e) das IAC²

- **Art. 34**

²Somente é permitida a utilização de critérios relacionados com as Condições de Pagamento. (Art. 36-2).

1.1.1. A Entidade Contratante, adicionalmente ao Preço poderá levar em consideração alterações nas Condições de Pagamento, se for **permitido nos Dados de Base do Concurso**, utilizando um ou mais dos seguintes factores. Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que está **estabelecido nos Dados de Base do Concurso**.

a) Variações no Montante da Parcela de Adiantamento

*(i) Os Concorrentes deverão apresentar o Preço de suas propostas considerando o percentual máximo de adiantamento **estabelecido nas Condições Especiais do Contrato**. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.*

*(ii) Aos Concorrentes é permitida a apresentação de variante no montante da parcela inicial, desde que o percentual de adiantamento proposto não ultrapasse o percentual máximo **indicado nos Dados de Base do Concurso**. Caso o Concorrente apresente um percentual de adiantamento superior ao montante máximo **indicado nos Dados de Base do Concurso**, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.*

*(iii) A Entidade Contratante levará em consideração alternativas na parcela de adiantamento, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção na forma especificada **nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto.³*

b) Variações no Cronograma de Pagamentos

*(i) Os Concorrentes deverão apresentar o preço das suas propostas considerando o cronograma de pagamentos estabelecido **nas Condições Especiais do Contrato**. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.*

*(ii) Aos Concorrentes é permitida, entretanto, a apresentação, de variante no cronograma de pagamentos, excepto em relação à parcela final, desde que (a) a variação (para mais ou para menos) não seja superior ao percentual **indicado nos Dados de Base do Concurso**; e (b) não seja alterado o número de parcelas previstas e os respectivos eventos para pagamento. Caso o Concorrente apresente uma variante de cronograma de pagamento em desacordo **com os Dados e Base do Concurso**, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.*

*(iii) a Entidade Contratante levará em consideração as alterações no cronograma de pagamentos, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção **na forma especificada nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo*

³O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem econômica obtida pela Entidade Contratante na antecipação ou atraso.

ou desconto no preço proposto, para cada parcela para a qual o Concorrente proponha alteração;

c) Outro factor específico que estiver especificado nos Dados de Base do Concurso

*Indicar o factor específico e o método de avaliação, os quais devem ser detalhados de forma objectiva nos **Dados de Base do Concurso**. O factor indicado deve estar relacionado com as condições de pagamento.*

1.1.2. A metodologia de aplicação no concurso, para os factores adicionais, será **especificada nos Dados de Base do Concurso (Secção II)**.

1.1.3. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a **de menor preço avaliado**, após a inclusão dos factores de avaliação que sejam **estabelecidos nos Dados de Base do Concurso**.

1.1.4. O **preço avaliado** será calculado, para cada proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PA = [(Pp) + (Vcp)]$$

Onde:

PA = Preço Avaliado

Pp = Preço proposto em cada proposta, conforme Orçamento;

Vcp = Factores adicionais apresentados para as Condições de Pagamento, na proposta de cada Concorrente, conforme Subcláusula 2.1.1 desta Secção:
[(a) + (b) + (c) + (.....)]

1.2. Critério Conjugado – Cláusula 40 das IAC

▪ **Art. 37**

1.2.1. A Entidade Contratante, adicionalmente ao Preço poderá levar em consideração um ou mais dos seguintes factores . Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que está **estabelecido nos Dados de Base do Concurso**.

a) Variações no Montante da Parcela de Adiantamento

*(i) Os Concorrentes deverão apresentar o Preço das suas propostas considerando o percentual máximo de adiantamento **estabelecido nas Condições Especiais do Contrato**. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.*

(ii) Aos Concorrentes é permitida a apresentação de variante no montante da parcela inicial, desde que o percentual de adiantamento proposto não ultrapasse o percentual máximo **indicado nos Dados de Base do Concurso**. Caso o Concorrente apresente um percentual de adiantamento superior ao montante máximo **indicado nos Dados de Base do Concurso**, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.

(iii) A Entidade Contratante levará em consideração alterações na parcela de adiantamento, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção na forma especificada **nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto.⁴

b) Variações no Cronograma de Pagamentos

(i) Os Concorrentes deverão apresentar o preço das suas propostas considerando o cronograma de pagamentos estabelecido **nas Condições Especiais do Contrato**. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.

(ii) Aos Concorrentes é permitida, entretanto, a apresentação, de variante no cronograma de pagamentos, excepto em relação à parcela final, desde que (a) a variação (para mais ou para menos) não seja superior ao percentual **indicado nos Dados de Base do Concurso**; e (b) não seja alterado o número de parcelas previstas e os respectivos eventos para pagamento. Caso o Concorrente apresente uma variante de cronograma de pagamento em desacordo **com os Dados e Base do Concurso**, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.

(iii) a Entidade Contratante levará em consideração as alterações no cronograma de pagamentos, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção **na forma especificada nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto, para cada parcela para a qual o Concorrente proponha alteração;

c) Variações no Prazo de Execução

Os Serviços deverão ser executados no prazo especificado na Cláusula 3.2 dos **Dados de Base do Concurso**. As propostas que indiquem Prazo de Conclusão dos Serviços superior a ____⁵____ serão desclassificadas.

Dentro deste prazo aceitável, um ajuste por semana/quinzena/mês, **especificado nos Dados de Base do Concurso**, será acrescentado ou descontado, ao preço das propostas que estejam oferecendo conclusão dos Serviços em prazo diferente do especificado nos Dados de Base do Concurso, para fins de avaliação.

⁴O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem econômica obtida pela Entidade Contratante na antecipação ou atraso.

⁵Neste caso, os Documentos de Concurso deverão indicar uma prazo máximo de entrega e um prazo mínimo. (Exemplo: no mínimo 60 dias e no máximo 120 dias).

- d) Outro Factor específico que estiver indicado nos Dados de Base do Concurso
Indicar o factor específico e o método de avaliação, os quais devem ser detalhados de forma objectiva nos Dados de Base do Concurso. O factor indicado NÃO está restrito às condições de pagamento.

1.2.2. A metodologia de aplicação no concurso, para os factores adicionais, será **especificada nos Dados de Base do Concurso (Secção II)**.

1.2.3. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a **de menor preço avaliado**, após a inclusão dos factores de avaliação que sejam **estabelecidos nos Dados de Base do Concurso**.

1.2.4. O **preço avaliado** será calculado, para cada proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PA = [(Pp) + (Vcp)]$$

Onde:

PA = Preço Avaliado

Pp = Preço proposto em cada proposta, conforme Orçamento;

Vcp = Factores adicionais, apresentados na proposta de cada Concorrente, conforme Subcláusula 1.2.1 desta Secção:

$$[(a) + (b) + (c) + (.....)]$$

2. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO (IAC 23)

Após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério **especificado nos Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante, deve analisar o cumprimento das exigências para pós-qualificação pelo Concorrente, de acordo com a Cláusula 23 das IAC, com base nos requisitos especificados nesta Secção.

2.1. Os Concorrentes deverão apresentar, juntamente com as suas propostas, quaisquer informações que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-qualificação ou, alternativamente, confirmar ns suas propostas, que as informações originalmente prestadas na pré-qualificação continuam a ser, na sua essência, correctas, à data de apresentação da proposta. A actualização ou confirmação deve ser feita mediante a utilização dos formulários constantes da Secção IV.

2.2. Para além da confirmação ou actualização das informações pertinentes à préqualificação, os Concorrentes deverão apresentar o seguinte:

- a) Qualificação Económico-financeira

- (i) facturação em actividades similares ao objecto da contratação, de valor igual ou superior a _____;
- (ii) facturação média anual nos três últimos exercícios fiscais de valor igual ou superior a _____;
- (iii) capital social ou património líquido no último exercício fiscal, em montante não inferior a _____;
- (iv) confirmação de facilidades de acesso a créditos, em montante não inferior a _____.

b) Qualificação Técnica:

- (i) declaração do próprio concorrente comprovativa de que dispõe de instalações adequadas e dos principais equipamentos necessários para a execução do objecto da contratação, de acordo com a lista a seguir, com indicação de todos os dados necessários à sua verificação, utilizando os formulários constantes da Secção IV:

Nº	Tipo de Equipamento e Características	Qtidade Mínima Exigida
1		
2		
3		

- (ii) declaração do próprio concorrente comprovativa de que possui equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos e de declaração de compromisso dos profissionais, de acordo com o quadro a seguir, utilizando os formulários constantes da Secção IV:

Nº	Função	Experiência Exigida

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

(Aplicável nos Casos em que **NÃO TENHA** sido realizada Pré-qualificação)

Esta Secção complementa as Instruções aos Concorrentes. Contém os critérios que a Entidade Contratante pode utilizar para avaliar a proposta e determinar os critérios requeridos para qualificação dos Concorrentes.

Para avaliação e decisão sobre as propostas, a Entidade Contratante não utilizará nenhum outro critério que não esteja previsto nesta Secção.

1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO (IAC Cláusula 39 e Cláusula 40)

[Nota: A Entidade Contratante deve seleccionar o critério apropriado para o Concurso específico, completar as informações em falta de acordo com as indicações desta Secção e excluir os critérios que não foram aplicáveis ou que não serão utilizados.]

De acordo com as Cláusulas 39 e 40, das IAC, adicionalmente ao preço da proposta cotado, a Entidade Contratante poderá levar em consideração, adicionalmente ao preço da proposta, um ou mais dos seguintes factores, conforme **especificado na Dados de Base do Concurso**, utilizando os seguintes critérios e metodologias:

1.1. Critério do Menor Preço – Cláusula 39.1(e) das IAC⁶

▪ **Art. 36**

1.1.1. A Entidade Contratante, adicionalmente ao Preço poderá levar em consideração alterações nas Condições de Pagamento, se for **permitido nos Dados de Base do Concurso**, utilizando um ou mais dos seguintes factores . Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que está **estabelecido nos Dados de Base do Concurso**.

a) Variações no Montante da Parcela de Adiantamento

*(i) Os Concorrentes deverão apresentar o Preço de suas propostas considerando o percentual máximo de adiantamento **estabelecido nas Condições Especiais do Contrato**. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.*

*(ii) Aos Concorrentes é permitida a apresentação de variante no montante da parcela inicial, desde que o percentual de adiantamento proposto não ultrapasse o percentual máximo **indicado nos Dados de Base do Concurso**. Caso o Concorrente apresente um percentual de adiantamento superior ao montante máximo **indicado nos Dados de Base do Concurso**, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.*

⁶Somente é permitida a utilização de critérios relacionados com as Condições de Pagamento. (Art. 36-2).

(iii) A Entidade Contratante levará em consideração alternativas na parcela de adiantamento, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção na forma especificada **nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto.⁷

b) Variações no Cronograma de Pagamentos

(i) Os Concorrentes deverão apresentar o preço das suas propostas considerando o cronograma de pagamentos estabelecido **nas Condições Especiais do Contrato**. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.

(ii) Aos Concorrentes é permitida, entretanto, a apresentação, de variante no cronograma de pagamentos, excepto em relação à parcela final, desde que (a) a variação (para mais ou para menos) não seja superior ao percentual **indicado nos Dados de Base do Concurso**; e (b) não seja alterado o número de parcelas previstas e os respectivos eventos para pagamento. Caso o Concorrente apresente uma variante de cronograma de pagamento em desacordo **com os Dados e Base do Concurso**, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.

(iii) a Entidade Contratante levará em consideração as alterações no cronograma de pagamentos, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção **na forma especificada nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto, para cada parcela para a qual o Concorrente proponha alteração;

c) Outro factor específico que estiver especificado nos Dados de Base do Concurso

*Indicar o factor específico e o método de avaliação, os quais devem ser detalhados de forma objectiva **nos Dados de Base do Concurso**. O factor indicado deve estar relacionado com as condições de pagamento.*

1.1.2. A metodologia de aplicação no concurso, para os factores adicionais, será **especificada nos Dados de Base do Concurso (Seção II)**.

1.1.3. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a **de menor preço avaliado**, após a inclusão dos factores de avaliação que sejam **estabelecidos nos Dados de Base do Concurso**.

1.1.4. O **preço avaliado** será calculado, para cada proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PA = [(Pp) + (Vcp)]$$

⁷O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem econômica obtida pela Entidade Contratante na antecipação ou atraso.

Onde:

PA = Preço Avaliado

Pp = Preço proposto em cada proposta, conforme Orçamento;

Vcp = Factores adicionais apresentados para as Condições de Pagamento, na proposta de cada Concorrente, conforme Subcláusula 1.1.1 desta Secção:
[(a) + (b) + (c) + (.....)]

1.2. Critério Conjugado – Cláusula 40 das IAC

▪ **Art. 37**

1.2.1. A Entidade Contratante, adicionalmente ao Preço poderá levar em consideração um ou mais dos seguintes factores. Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que está **estabelecido nos Dados de Base do Concurso**.

a) Variações no Montante da Parcela de Adiantamento

*(i) Os Concorrentes deverão apresentar o Preço das suas propostas considerando o percentual máximo de adiantamento **estabelecido nas Condições Especiais do Contrato**. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.*

*(ii) Aos Concorrentes é permitida a apresentação de variante no montante da parcela inicial, desde que o percentual de adiantamento proposto não ultrapasse o percentual máximo **indicado nos Dados de Base do Concurso**. Caso o Concorrente apresente um percentual de adiantamento superior ao montante máximo **indicado nos Dados de Base do Concurso**, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.*

*(iii) A Entidade Contratante levará em consideração alterações na parcela de adiantamento, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção na forma especificada **nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto.⁸*

b) Variações no Cronograma de Pagamentos

*(i) Os Concorrentes deverão apresentar o preço das suas propostas considerando o cronograma de pagamentos estabelecido **nas Condições Especiais do Contrato**. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.*

(ii) Aos Concorrentes é permitida, entretanto, a apresentação, de variante no cronograma de pagamentos, excepto em relação à parcela final, desde que (a) a

⁸O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem econômica obtida pela Entidade Contratante na antecipação ou atraso.

variação (para mais ou para menos) não seja superior ao percentual **indicado nos Dados de Base do Concurso**; e (b) não seja alterado o número de parcelas previstas e os respectivos eventos para pagamento. Caso o Concorrente apresente uma variante de cronograma de pagamento em desacordo **com os Dados e Base do Concurso**, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.

(iii) a Entidade Contratante levará em consideração as alterações no cronograma de pagamentos, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção **na forma especificada nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto, para cada parcela para a qual o Concorrente proponha alteração;

c) Variações no Prazo de Execução

Os Serviços deverão ser executados no prazo especificado na Cláusula 3.2 dos **Dados de Base do Concurso**. As propostas que indiquem Prazo de Conclusão dos Serviços superior a ____⁹____ serão desclassificadas.

Dentro deste prazo aceitável, um ajuste por semana/quinzena/mês, **especificado nos Dados de Base do Concurso**, será acrescentado ou descontado, ao preço das propostas que estejam oferecendo conclusão dos Serviços em prazo diferente do especificado nos Dados de Base do Concurso, para fins de avaliação.

d) Outro Factor específico que estiver indicado nos Dados de Base do Concurso

*Indicar o factor específico e o método de avaliação, os quais devem ser detalhados de forma objectiva **nos Dados de Base do Concurso**. O factor indicado NÃO está restrito às condições de pagamento.*

1.2.2. A metodologia de aplicação no concurso, para os factores adicionais, será **especificada nos Dados de Base do Concurso (Seção II)**.

1.2.3. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a **de menor preço avaliado**, após a inclusão dos factores de avaliação que sejam **estabelecidos nos Dados de Base do Concurso**.

1.2.4. O **preço avaliado** será calculado, para cada proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PA = [(Pp) + (Vcp)]$$

Onde:

$$PA = \text{Preço Avaliado}$$

⁹Neste caso, os Documentos de Concurso deverão indicar uma prazo máximo de entrega e um prazo mínimo. (Exemplo: no mínimo 60 dias e no máximo 120 dias).

- Pp** = Preço proposto em cada proposta, conforme Orçamento;
Vcp = Factores adicionais, apresentados na proposta de cada Concorrente, conforme Subcláusula 1.2.1 desta Secção:
[(a) + (b) + (c) + (.....)]

2. REQUISITOS PARA PÓS-QUALIFICAÇÃO (IAC 23)

Após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério **especificado nos Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante, deve analisar o cumprimento das exigências para pós-qualificação pelo Concorrente, de acordo com a Cláusula 23 das IAC, com base nos requisitos especificados nesta Secção.

2.1. Os Concorrentes deverão fornecer, como parte de sua proposta, a documentação satisfatória para a Entidade Contratante, comprovativa da sua qualificação para executar o Contrato, se a sua proposta for aceite, de acordo com o seguinte:

a) Qualificação Jurídica

- (i) Para pessoas singulares, formulário devidamente preenchido, acompanhado por fotocópia autenticada do documento de identificação;
- (ii) Formulário devidamente preenchido, acompanhado de certidão de registo comercial e escritura pública ou documento equivalente;
- (iii) Declaração do Concorrente, singular ou colectivo, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento referidas na Cláusula 8 das IAC;

b) Qualificação Económico-financeira¹⁰

- (i) Declaração periódica de rendimentos;
- (ii) Declaração anual de informação contabilística e fiscal;
- (iii) Balanços patrimoniais e demonstrações contabilísticas do último exercício fiscal, apresentados nos termos da lei;
- (iv) Declaração de que não há pedido de falência contra o Concorrente;
- (v) facturação em actividades similares ao objecto da contratação, de valor igual ou superior a _____;
- (vi) facturação média anual nos três últimos exercícios fiscais de valor igual ou superior a [indicar o montante];¹¹
- (vii) capital social ou património líquido no último exercício fiscal, em montante não inferior a [indicar o montante];¹²

¹⁰Os itens (i) até (iv) são de apresentação obrigatória (Art. 23).

¹¹O montante da facturação média anual está limitado entre uma e três vezes o valor estimado dos Serviços. (Art. 23, n. 2, alínea (b)).

¹²O montante do capital social ou património líquido está limitado a 10% (dez por cento) do valor estimado dos Serviços. (Art. 23, n. 2, alínea (c)).

- (viii) confirmação de facilidades de acesso a créditos, em montante não inferior a [indicar o montante];
- (ix) em caso de Consórcio, os requisitos de facturação mínima e de capital social ou de património líquido podem resultar da soma dos valores comprovados de cada um dos membros integrantes do Consórcio.

c) Qualificação Técnica:

- (i) Certidão emitida por entidade competente, comprovativa do registo ou inscrição em actividade profissional compatível com o objecto da contratação;
- (ii) declaração do próprio concorrente comprovativa de que dispõe de instalações adequadas e dos principais equipamentos necessários para a execução do objecto da contratação, de acordo com a lista a seguir, com indicação de todos os dados necessários à sua verificação, utilizando os formulários constantes da Secção IV:

Nº	Tipo de Equipamento e Características	Qtidade Mínima Exigida
1		
2		
3		

- (iii) declaração do próprio concorrente comprovativa de que possui equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos e de declaração de compromisso dos profissionais, de acordo com o quadro a seguir, utilizando os formulários constantes da Secção IV:

Nº	Função	Experiência e Habilitações Profissionais Exigidas

- (iv) declaração emitida por pessoa de direito público ou privado comprovativa de execução de Serviços de características técnicas similares às dos Serviços objeto da contratação, executados nos últimos três anos, bem como a descrição dos serviços em curso ou contratados, com indicação dos dados necessários à sua verificação;

- (v) Certificado de habilitações literárias e profissionais dos responsáveis pela execução do objecto do contrato, se for o caso;
- (vi) Certificado de Qualidade emitido por entidade competente, nacional ou estrangeiro, atestando a qualidade dos Serviços e a sua conformidade com as normas nacionais de qualidade;
- (vii) comprovação de atendimento dos demais requisitos de qualificação **especificados nos Dados de Base do Concurso;**
- (viii) em caso de Consórcio Concorrente, os requisitos de qualificação técnica podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um deles.

d) Regularidade Fiscal:

- (i) certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal;
- (ii) declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social.

2.2. Consórcios

A participação de Concorrentes constituídos em Consórcio deve atender as seguintes exigências:

- a) comprovar a qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, de cada um dos membros do Consórcio;
- b) apresentar o documento de constituição do Consórcio ou o respectivo projecto, de acordo com a Subcláusula a seguir, acompanhado de declaração de compromisso para constituição do Consórcio caso vença o concurso. Do documento de constituição do Consórcio ou do Projecto indicado na Subcláusula anterior, deve constar:
 - b.1. nome e qualificação de cada membro integrante do Consórcio e a indicação da participação de cada um deles;
 - b.2. indicação do membro representante do Consórcio perante a Entidade Contratante, com poderes para assumir obrigações e para receber citação e intimação em nome de todos os membros integrantes do consórcio, durante o concurso e durante a execução do contrato, no caso de vencedor;
 - b.3. assumpção de responsabilidade solidária dos membros integrantes do Consórcio por todas as obrigações e actos do Consórcio;
- c) O prazo de duração do Consórcio deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do Contrato, incluindo o período até a Recepção Definitiva;

- d) Os Concorrentes integrantes do Consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro Consórcio; e
- e) O documento de consórcio ou o projecto de constituição do consórcio, conforme o caso, deverá ser assinado por todos os signatários legalmente autorizados de todos os membros.

2.3. A participação de concorrentes em Associação deve atender as exigências da legislação pertinente de Moçambique.

2.4. Concorrentes Estrangeiros

O Concorrente estrangeiro, que esteja ou não autorizado a exercer a sua actividade em Moçambique, adicionalmente ao especificado no item acima, deve atender ao seguinte:

- a) ter procurador residente e domiciliado em Moçambique, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pelos seus actos, juntando o instrumento de mandato;
- b) comprovar a qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e regularidade fiscal, no seu país de origem;
- c) declarar a inexistência de pedidos de falência em Moçambique e no seu país de origem;
- d) apresentar os documentos e a proposta em língua portuguesa.

Secção IV – Formulários de Proposta

■ Art. 65-1-r

- Índice -

Formulário 1: Modelo de Proposta de Preço

Formulário 2: Formulário de Informações para Qualificação

Formulário 3: Modelo de Garantia Provisória (Garantia Bancária)

Formulário 1. **Modelo da Proposta de Preço**

À _____ [data]
[nome da ENTIDADE CONTRATANTE]
Endereço _____
[inserir o endereço]

A _____¹³ se propõe a executar os Serviços _____¹⁴, pelo regime contratual de _____ [Série de Preços ou Preço Global¹⁵] de acordo com o detalhamento que acompanha esta Proposta, pelo Preço de Contrato de _____ [valor em números] (_____) [valor por extenso].

[O Concorrente deve juntar o Orçamento, Programação de Actividades e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os modelos a seguir]

No preço acima proposto está incluído o IVA e demais obrigações fiscais.

A presente Proposta e a sua aceitação, por escrito, através da Nota de Adjudicação, irão constituir um Compromisso entre as partes, até que um contrato formal seja assinado. Estamos cientes do facto de que V.Exas. não são obrigados a aceitar a Proposta mais baixa ou qualquer Proposta que recebam.

Confirmamos, através da presente, que esta Proposta é válida por _____¹⁶ dias e que se enquadra em todos os requisitos especificados nos Documentos do Concurso.

Se a nossa Proposta for aceite, comprometemo-nos a obter uma Garantia Bancária como Garantia Definitiva emitida por uma instituição de crédito aceite pela Entidade Contratante, no valor de _____% do Contrato.

O montante do adiantamento proposto é de _____¹⁷. Estamos cientes que esta parcela de adiantamento está sujeita à apresentação de nossa parte, de uma garantia bancária no mesmo valor do adiantamento.

Assinatura Autorizada: _____

Nome e Título do Signatário: _____

Nome do Concorrente: _____

Endereço: _____

¹³Indicar o nome do Concorrente que apresenta a proposta.

¹⁴Identificar os Serviços, conforme consta nos Documentos de Concurso.

¹⁵Indicar conforme os Dados de Base do Concurso.

¹⁶Indicar conforme item 12.1 da Dados de Base do Concurso.

¹⁷Manter ou excluir se a opção for "sem Adiantamento", conforme os Dados de Base do Concurso.

Orçamento						
Empresa:				Data:		Folha N°:
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant	Preço Unit.	IVA	Preço Total do Item
					..	
					-	
					..	
					-	
						-
...	SUBTOTAL					-
	IVA					
	TOTAL GERAL					

NOTAS:

- 1 O presente Modelo deverá ser utilizado pelo Concorrente para indicar as quantidades de serviços levantados por sua conta e risco, bem como a cotação de seus preços unitários.
- 2 A relação de quantidades elaborada pelos concorrentes deverá conter itens e ser consistente com os propostos para os Cronogramas de Actividades e Físico Financeiro.
3. No Modelo apresentado acima se encontra um exemplo de itemização que poderá ser utilizado.

Cronograma Físico Financeiro														
Nome do Concorrente: Concurso N°: 06/DPAP/RA/2025-Bens														
Nome do Concorrente:														
Data:			Meses											
Item	Actividades	Valor do item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1														
1.1														
2														
2.1														
3														
3.1														
Total da Facturação Mensal														
FACTURAÇÃO TOTAL														

NOTAS:

- 1 O mês 1 corresponde ao mês de início dos Serviços.
- 2 Nos espaços para os meses deve ser inserido o percentual do item que será realizado no mês e, que será pago no mês subsequente. O presente modelo deverá ser adaptado ao número de meses que corresponda o prazo de execução dos Serviços, especificado nos documentos do Concurso.
- 3 Obedecer a mesma itemização que foi indicada no Orçamento nas Especificações Técnicas, quando for o caso.
- 4 Na última linha deverá ser indicada a previsão total do valor da facturação mensal, somando-se o percentual de cada item que foi previsto para aquele mês.

Formulário 2.

Formulário de Informações para Qualificação¹⁸

1. Concorrentes Individuais ou Membros Individuais de Consórcios

1.1. Constituição ou situação legal do Concorrente - *[anexar cópia da documentação ou cópia do cadastro]*

1.1.1 Sede social:

1.1.2 Local de registo:

1.1.3 Procuração do signatário da Proposta *[anexar]*

1.1.4 Registo ou Inscrição na Actividade Profissional: *[indicar os dados e anexar cópia do registo/inscrição]*

1.2 Comprovação de Regularidade Fiscal *[anexa documentação conforme Secção III, item 2.1(d)]*

1.3. Documentação de Regularidade de Situação perante o Sistema Nacional de Segurança Social *[anexar, conforme Secção III, item 2.1(d)]*

1.4. Informações para Qualificação Económico-Financeira: *[anexar, conforme Secção III, item 2.1(b)]*

1.4.1 Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes aos últimos três exercícios fiscais, apresentados na forma da lei. Listá-los abaixo e anexar cópias.

1.4.2 Facturação em actividades similares e facturação média anual nos três exercícios fiscais:

Total da facturação anual:	(a) ano de 200...: _____
	(b) ano de 200...: _____
	(c) ano de 200...: _____

1.4.3 Capital Social. Indicar o valor do capital do concorrente e de cada membro de Consórcio ou Associação e anexar comprovação.

¹⁸Estas informações a serem preenchidas pelos Concorrentes serão usadas para fins de pós-qualificação, conforme disposto na Cláusula 40 das Instruções aos Concorrentes. Estas informações não serão incorporadas ao Contrato. Devem ser anexadas páginas, se necessário.

1.4.4. Comprovação de acesso a créditos, para satisfazer aos requisitos de qualificação: dinheiro em caixa, linhas de crédito, etc. Listá-los a seguir e anexar cópias dos documentos comprovatórios.

(a) _____

(b) _____

1.4.5. Nome, endereço, e números de telefone, telex e fax das instituições financeiras que podem fornecer referências, se contactadas pela Entidade Contratante.

(a) _____

(b) _____

1.4.6. Informações relativas a litígios pendentes ou em discussão em que o Concorrente esteja envolvido.

Outra(s) parte(s)	Causa do litígio	Quantia em causa

1.5. Informações para Qualificação Técnica: [anexar, conforme Secção III, item 2.1(c)]

1.5.1 Registo ou Inscrição em actividade profissional. (Informar os dados do concorrente e de cada membro de Consórcio ou Associação e anexar comprovação):

Entidade

Categoria

Validade

1.5.2 Lista e demonstração da qualificação da equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação. [Apresentar declaração, Lista com os nomes e juntar os respectivos curriculos, habilitações e a declaração de

compromisso dos profissionais].

Posição	Nome	Habilitações	Anos de experiência (geral)	Anos de experiência na posição proposta
(a)				
(b)				

- 1.5.3** Comprovação de execução de Serviços com características similares às do objecto do concurso, nos últimos três anos. *[Relacionar e anexar comprovações].* Os valores deverão ser indicados na mesma moeda usada para o item 1.2, acima. Relacionar, também, detalhes de Serviços em curso ou contratados, com indicação dos dados necessários à sua verificação, incluindo data prevista para sua conclusão.

Nome do Projecto e País onde executou	Nome do Cliente e pessoa para contactos	Tipo de Serviço Executado e ano de conclusão	Valor do Contrato
(a)			
(b)			
....			

- 1.5.4** Plano de Trabalho Proposto (método e programação de execução). Apresentar Cronograma de Actividades, Métodos, desenhos e mapas, conforme aplicável, bem como as informações sobre subcontratações, na medida do necessário para atender aos requisitos dos Documentos de Concurso.

- 1.5.5** Lista de subcontratados, informações sobre qualificação e indicação dos serviços a subcontratar. *[Apresentar Lista com os nomes e juntar dados sobre a qualificação técnica para os serviços e indicação da parcela dos serviços a subcontratar].*

Nome do Subcontratado	Resumo da Experiência	Serviço a ser subcontratado	Percentual
(a)			
(b)			
....			

2. Consórcios

As informações relacionadas no item 1.1, 1.2, 1.3 e 1.5.1, acima, deverão ser fornecidas

relativamente a cada membro do Consórcio.

3 Requisitos Adicionais

3.1. Os Concorrentes deverão prestar quaisquer outras informações adicionais solicitadas nos Dados de Base do Concurso, ou que sejam necessárias para satisfazer aos requisitos dos Documentos de Concurso, se aplicáveis.

Formulário 3: Garantia Provisória (Garantia Bancária)

CONSIDERANDO QUE _____ [nome do Concorrente], (doravante aqui designado como “o Concorrente”) apresentou sua Proposta, datada de _____ [data] para a Prestação de Serviços de _____ [nome do Contrato] (doravante aqui designada como “a Proposta”).

SAIBAM TODOS, pelo presente documento, que nós _____ [nome do Banco] de _____ [nome do País], com os nossos escritórios registrados em _____ (doravante aqui designado como “o Banco”), estamos obrigados perante a _____ [nome da ENTIDADE CONTRATANTE] (doravante aqui designada como “a ENTIDADE CONTRATANTE ”), pelo montante de _____, a cujo pagamento, a ser efectuado de maneira fiel e verdadeira à citada ENTIDADE CONTRATANTE, o Banco se obriga, por si próprio e por seus sucessores e transfere, através do presente.

AS CONDIÇÕES da presente obrigação são:

- (1) Se, após a abertura das Propostas, o Concorrente retirar a sua Proposta durante o período de validade, especificado no Modelo de Proposta;

ou

- (2) Se o Concorrente, tendo sido notificado da aceitação da sua Proposta pela ENTIDADE CONTRATANTE, durante o período de validade da Proposta:

- (
- a) deixar de assinar, ou recusar-se a assinar o Modelo de Contrato, de acordo com as Instruções aos Concorrentes, se necessário; ou
 - b) deixar de fornecer, ou recusar-se a fornecer a Garantia Definitiva, de acordo com as Instruções dos Concorrentes; ou
 - c) não aceitar a correcção do Preço da Proposta, nos termos das Instruções aos Concorrentes,

comprometemo-nos a pagar à ENTIDADE CONTRATANTE valor correspondente até o acima especificado, quando da recepção de seu primeiro pedido por escrito, sem que a ENTIDADE CONTRATANTE tenha que comprovar o pedido, desde que, no mesmo, a ENTIDADE CONTRATANTE cite que o valor por ele reivindicado lhe é devido, em virtude da ocorrência de qualquer das três condições e especifique a condição ou condições que tenha(m) ocorrido.

A presente Garantia permanecerá em vigor até, inclusive, a data ____¹⁹ dias após o prazo para apresentação de propostas, conforme estabelecido nas Instruções aos Concorrentes, ou eventualmente prorrogado pela ENTIDADE CONTRATANTE, renunciando, pelo presente, ao direito de receber

¹⁹Indicar conforme item dos Dados de Base do Concurso.

notificação de tais prorrogações. Qualquer reivindicação associada à presente Garantia deverá ser recebida pelo Banco até à data acima especificada.

ASSINATURA E CARIMBO DO BANCO _____

Nome do Banco _____

Endereço _____

Data _____

PARTE 2 – Contrato

Secção V. Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção VI. Condições Especiais do Contrato

Secção VII. Modelo de Contrato

Secção VIII. Formulários de Garantia (Garantia Bancária)

- **Garantia Definitiva**
- **Garantia para Adiantamento**

Secção V Condições Gerais do Contrato (CGC)

Índice

Cláusula	Nome
A	Dados Gerais
1	Definições
2	Anexos
B	Da Identificação das Partes
3	Entidade Contratante
4	Contratada
C	Do Objecto
5	Objecto do Contrato

D Do Regime de Contratação

6 Regime

E Dos Prazos

7 Prazo de Execução
8 Início dos Serviços
9 Prorrogação de Prazo
10 Suspensão pela Entidade Contratante
11 Eventos Passíveis de Compensação

F Dos Preços e da Forma de Pagamento

12 Preço do Contrato
13 Forma de Pagamento
14 Adiantamento
15 Obrigações Fiscais
16 Certificação para Pagamento
17 Prazo de Pagamento
18 Moeda
19 Cabimento Orçamental

G Do Reajustamento dos Preços

20 Reajustamento

H Da Garantia Definitiva

21 Apresentação
22 Devolução e Perda da Garantia Definitiva

I Gestão do Contrato

29 Representantes Autorizados
24 Reuniões de Gestão da Obra
25 Prevenção de Problemas

J Do Controlo de Qualidade

26 Nível de Qualidade
27 Materiais
28 Identificação de Defeitos
29 Correção de Defeitos
30 Defeitos Não Corrigidos

K Das Obrigações da Contratada

31 Seguros
32 Execução dos Serviços
33 Conflito de Interesses
34 Impedimentos

35	Pessoal
36	Sigilo
37	Direitos de Propriedade
38	Manuais
L	Das Obrigações da Entidade Contratante
39	Assistência e Isenções
40	Insumos da Entidade
M	Da Recepção dos Serviços
41	Recepção dos Serviços
N	Do Encerramento do Contrato
42	Pagamentos na Rescisão
O	Da Cessação do Contrato
43	Causas de Cessação
44	Rescisão pela Entidade Contratante
45	Rescisão pela Contratada
46	Consequências da Rescisão Contratual
47	Propriedade dos Bens
P	Das Sanções
48	Sanções por Atraso
49	Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual
Q	Dos Serviços Adicionais
50	Modificações
51	Apostilas
R	Da Força Maior
52	Definição
S	Do Comportamento Anti-ético
53	Práticas anti-éticas
T	Dos Litígios
54	Foro
55	Litígios
56	Arbitragem

U **Da Legislação Aplicável**
57 Interpretação

V **Da Língua do Contrato**
58 Comunicação e Língua

Secção V.

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

A. Dados Gerais

<p>1. Definições</p>	<p>1.1 Os termos aqui definidos são identificados no textos em letras maiúsculas.</p> <p>Adjudicação é o acto administrativo pelo qual a Entidade Contratante selecciona a proposta vencedora do concurso e que ocorre a partir da recepção, pela Contratada, da Nota de Adjudicação emitida pela Entidade Contratante.</p> <p>Auto de Recepção é documento emitido pela Entidade Contratante e assinado pelas duas partes, onde se certifica que os Serviços foram executados e aceites.</p> <p>Bens são todos materiais e equipamentos que a Contratada esteja obrigada a fornecer para execução dos Serviços de conformidade com o Contrato.</p> <p>Cronograma de Actividades é o documento que apresenta a programação de todas as tarefas, distribuídas e detalhadas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução e mostrando o início e o término de cada uma delas.</p> <p>Cronograma Físico-Financeiro é o documento que apresenta uma programação de pagamentos em função das actividades desenvolvidas, onde se relacionam os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.</p> <p>Contrato é o instrumento jurídico assinado entre a Entidade Contratante e a Contratada e que regula os direitos e as obrigações das partes na execução dos Serviços.</p> <p>Contratada é a pessoa que é contratada pela Entidade Contratante para execução dos Serviços.</p> <p>Entidade Contratante é o órgão ou instituição do Estado que celebra o Contrato com a Contratada.</p> <p>Data de Conclusão Prevista é a data em que se espera que a Contratada irá concluir os Serviços, podendo ser prorrogada a critério da Entidade Contratante.</p> <p>Data de Início dos Serviços é a data na qual a Contratada deve começar a execução do objecto do contrato e que se considera como sendo 15 dias após a data da assinatura do Contrato.</p> <p>Defeito é qualquer parte dos trabalhos que tenha sido executada em desacordo com o previsto no Contrato.</p> <p>Dias são os dias de calendário e meses são os meses de calendário. Dias Úteis são os dias em que a Contratada será paga pela prestação de serviços ou pela provisão de</p>
-----------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>máquinas ou equipamentos.</p> <p>Equipamentos são as máquinas, equipamentos e veículos da Contratada a serem usados na execução dos trabalhos.</p> <p>Especificações Técnicas significa o conjunto de prescrições técnicas que definem as características dos materiais empregues e dos trabalhos a executar e o modo de proceder e que se encontram incluídas no Contrato, bem como qualquer modificação ou adicional feita ou aprovada pela Fiscalização.</p> <p>Gestor do Contrato é a pessoa designada nas Condições Especiais do Contrato, pela Entidade Contratante, que será responsável por supervisionar a execução do Contrato e administrar o Contrato.</p> <p>Mediador é a pessoanomeada conjuntamente pela Entidade Contratante e pela Contratada para solucionar conflitos em primeira instância.</p> <p>Notificação é o instrumento escrito de comunicação válido entre a Entidade Contratante e a Contratada e que obriga as partes.</p> <p>Partes, significa a Entidade Contratante ou a Contratada.</p> <p>Preço do Contrato é o valor da proposta vencedora confirmada pela Nota de Adjudicação, a ser pago à Contratada para execução das obrigações contratuais.</p> <p>Proposta da Contratada é o conjunto de documentos submetidos pela Contratada para a Entidade Contratante, na fase de Concurso.</p> <p>Subcontratada é a pessoa ou empresa a ser contratada pela Contratada para executar parte dos Serviços.</p>
<p>2. Anexos</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 45 – 3 	<p>2.1. Contituem anexos a este Contrato os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Proposta da Contratada, b) Condições Gerais do Contrato, c) Condições Especiais do Contrato, d) Especificações Técnicas, e) Escopo dos Serviços, f) Orçamento, e g) Qualquer outro documento citado nas Condições Especiais do Contrato como fazendo parte do Contrato.

B. Da Identificação das Partes
(Art. 45-1-a)

<p>3. Entidade Contratante</p>	<p>3.1. A Entidade Contratante está designada nas Condições Especiais do Concurso, e doravante será denominada como “Entidade Contratante”.</p>
<p>4. Contratada</p>	<p>4.1. A Contratada será designada no Termo de Contrato a ser assinado com a Concorrente vencedor e doravante será denominada como “Contratada”.</p>

C. Do Objecto
(Art. 45-1-b)

<p>5. Objecto do</p>	<p>5.1. O presente Contrato tem por objecto a contratação da Prestação dos Serviços</p>
----------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------

<p>Contrato</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 45-1-b 	<p>especificados nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>5.2. O presente contrato poderá ser modificado ou alterado, nos termos da Legislação Aplicável. A modificação ou alteração das condições contratuais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila, exceptuadas as alterações de prazo decorrentes dos Eventos Passíveis de Compensação previstos na Cláusula ____.</p>
---------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

D. Do Regime de Contratação
(Art. 45-1-e)

6. Regime	6.1. O presente Contrato será executado pelo Regime “ Série de Preços ” ou pelo Regime “ Preço Global ”, conforme especificado nas Condições Especiais do Contrato.
-----------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

E. Dos Prazos
(Art. 45-1-c; Art. 45-1-e)

<p>7. Prazo de Execução</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 45 – c 	<p>a) O Prazo de Execução dos Serviços está especificado nas Condições Especiais do Contrato, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato.</p> <p>b) Os Serviços deverão ser executados em conformidade com o Cronograma de Actividades que faz parte do Contrato, com as devidas actualizações, aprovadas pela Entidade Contratante.</p> <p>c) Antes do início dos Serviços, a Contratada deverá submeter à aprovação da Entidade Contratante, uma programação informando os métodos gerais, tarefas e prazos de todas as actividades. Os Serviços serão executados em conformidade com a Programação aprovada e as subsequentes actualizações.</p>
<p>8. Início dos Serviços</p>	8.1. A Contratada deve iniciar os Serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura do Contrato, excepto se de outra forma for especificado nas Condições Especiais do Contrato.
<p>9. Prorrogação de Prazo</p>	<p>9.1. A Entidade Contratante poderá prorrogar o prazo de execução caso ocorra um Evento Passível de Compensação ou seja feita uma Alteração que torne impossível a conclusão no prazo previsto.</p> <p>9.2. A Entidade Contratante, em caso de ocorrência de "Força Maior", poderá prorrogar o prazo de execução.</p>
<p>10. Suspensão pela Entidade Contratante</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 43-1-J 	<p>10.1. A Entidade Contratante, fundamentalmente, pode determinar a suspensão da execução dos Serviços, por meio de notificação à Contratada, informando as causas e o prazo previsto para retomada dos Serviços.</p> <p>10.2. Durante o período de suspensão a Contratada obriga-se a manter a segurança do local, das instalações, dos materiais e dos equipamentos, na forma prevista neste Contrato.</p>

	10.3. Sempre que a suspensão ocorra por facto não imputável à Contratada, consideram-se prorrogados, por período igual ao da suspensão, os prazos do Contrato e do Cronograma de Actividades.
11. Eventos Passíveis de Compensação ▪ Art. 45-1-J	11.1. São considerados como Eventos Passíveis de Compensação do prazo, as seguintes situações: a) se a Entidade Contratante não permitir o acesso ao local de execução dos Serviços; b) se o Gestor determinar um atraso ou se deixar de emitir instruções necessárias para a execução dos Serviços no prazo; c) no caso de atraso no pagamento da parcela de adiantamento, se houver; d) no caso dos efeitos sobre a Contratada de qualquer dos Riscos da Entidade Contratante; e) se a Entidade Contratante deixar, sem justificação adequada, de emitir o Auto de Recepção; f) se ocorrerem outros eventos previstos nas Condições Especiais do Contrato ou determinados pelo Gestor. 11.2. A Contratada não terá direito a compensação se os interesses da Entidade Contratante forem afectados de forma adversa por falta de providências ou por medidas preventivas inadequadas tomadas pela Contratada.

F. Dos Preços e da Forma de Pagamento

12. Preço do Contrato ▪ Art. 45-1-f	12.1. O Preço previsto para a Execução dos Serviços está especificado no Termo de Contrato e doravante será denominado como “Preço do Contrato”. 12.2. Se especificado na Cláusula 6 que o contrato será executado pelo Regime <u>Preço Global</u> , o Preço Contratual inclui as obrigações fiscais, bem como todos os custos, directos e indirectos para execução dos Serviços previstos no Escopo dos Serviços. 12.3. Se especificado na Cláusula 6 que o contrato será executado pelo Regime <u>Série de Preços</u> , o Preço Contratual representa o valor total do Orçamento, calculado a partir dos preços unitários e das quantidades de trabalho estimadas.
13. Forma de Pagamento ▪ Art. 45-1-e	13.1. Se especificado na Cláusula 6 que o contrato será executado pelo Regime <u>Série de Preços</u> , a Contratada será remunerada pela quantidade de Serviços executados, aos preços unitários constantes do Orçamento. 13.2. Se for especificado o pagamento por dias de trabalho, a Contratada deverá manter registo dos dias trabalhados, em forma aceitável para a Entidade Contratante. Os registos serão verificados e assinados pelos representantes autorizados indicados na Cláusula 23, com a periodicidade ajustada entre as

	<p>Partes.</p> <p>13.3. Se especificado na Cláusula 6 que o contrato será executado pelo Regime <u>Preço Global</u>, a Contratada será remunerada por fases de trabalhos concluídos, conforme definido nos Cronogramas Físico-Financeiro e de Actividades, na forma especificada nas Condições Especiais do Contrato.</p>
<p>14. Adiantamento</p> <p>▪ Art. 46 – 4</p>	<p>14.1. A Entidade Contratante poderá efectuar um adiantamento à Contratada nos montantes e nos prazos estipulados nas Condições Especiais do Contrato, mediante apresentação pela Contratada de uma Garantia Bancária, no mesmo valor do adiantamento, emitida por um Banco aceitável pela Entidade Contratante. A Garantia deverá vigorar até que o adiantamento tenha sido de todo reembolsado, o qual se dará progressivamente durante a execução dos Serviços. Não serão cobrados juros sobre o pagamento adiantado feito à Contratada.</p> <p>14.2. O valor do adiantamento recebido pela Contratada, será recuperado descontando em cada factura emitida pela Contratada, um valor correspondente ao mesmo percentual determinado para o adiantamento efectuado, aplicado sobre cada factura. Nem o pagamento adiantado, nem o seu reembolso, serão considerados ao serem realizadas as medições do trabalho concluído ou reajustes de preços.</p>
<p>15. Obrigações Fiscais</p> <p>▪ Art. 74 – 3</p>	<p>15.1. No Preço do Contrato está incluído o IVA e todas as obrigações fiscais e taxas vigentes, de acordo com o especificado na Subcláusula abaixo.</p> <p>15.2. A CONTRATADA poderá solicitar a revisão do Preço do Contrato se houver alteração das obrigações fiscais, desde que tal alteração tenha ocorrido entre a data de 28 dias antes da data da apresentação das propostas no procedimento de Concurso e a data de emissão do Auto de Recepção. A revisão corresponderá a variação do montante das obrigações fiscais a serem pagas pela Contratada.</p>
<p>16. Certificação para Pagamento</p> <p>▪ Art. 48-4</p>	<p>16.1 A Contratada submeterá ao Gestor as facturas e as situações de trabalho mensais, referentes às medições do trabalho que foi realizado até a data da referida medição e que não foram incluídas nas situações anteriormente aprovadas.</p> <p>16.2. As medições devem incluir as Alterações e os Eventos Passíveis de Compensação. Os itens para os quais não tenha sido consignado preço não serão pagos e serão considerados como cobertos por outros preços ou taxas previstas no Contrato.</p> <p>16.3. A Contratada, até o dia 10 de cada mês, deverá emitir e apresentar factura e situações de trabalhos em 3 (três) exemplares, da qual constem todos os Serviços executados até o dia da medição.</p>
<p>17. Prazos Pagamentos</p>	<p>17.1. A Entidade Contratante efectuará o pagamento mensalmente no valor correspondente aos Serviços realizados, verificados e aceites. No caso de Regime por Preço Global, os pagamentos serão efectuados de acordo com o</p>

<p>▪ Art. 45-6</p>	<p>cronograma físico financeiro e de actividades.</p> <p>17.2. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidas as parcelas de adiantamento porventura efectuadas.</p> <p>17.3. A Entidade Contratante pagará à Contratada o valor total da factura referente a cada medição aceite, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data da apresentação da factura que seja aceite.</p> <p>17.4. Se a Entidade Contratante efectuar o pagamento com atraso, a Contratada fará jus a uma compensação por pagamento atrasado. A compensação por atraso será calculada a partir da data em que o pagamento deveria ter sido feito, até a data em que o pagamento é efectuado, de acordo com a taxa especificada nas Condições Especiais do Contrato.</p>
<p>18. Moeda</p> <p>▪ Art. 74</p>	<p>18.1. Excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato, os pagamentos serão efectuados em METICAL.</p> <p>18.2. Se for permitido o pagamento em outras moedas, conforme estabelecido nas Condições Especiais do Contrato, o cálculo do montante a ser pago será feito com base nas taxas de câmbio estabelecidas nas Condições Especiais do Contrato.</p>
<p>19. Cabimento Orçamental</p> <p>▪ Art. 42-1-a</p>	<p>19.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nas Condições Especiais do Contrato e no Termo de Contrato.</p>

G. Do Reajustamento dos Preço

<p>20.Reajustamento</p> <p>▪ Art. 45-1-e</p>	<p>20.1 Os preços somente serão reajustados mediante flutuações do custo de insumos se esta condição estiver prevista nas Condições Especiais do Contrato. Se o reajustamento for previsto, os valores obtidos em cada medição, após dedução da parcela correspondente ao Pagamento Adiantado, serão reajustados através da aplicação do respectivo factor de reajuste de preço aos valores dos pagamentos devidos. A fórmula abaixo indicada será aplicada para os reajustes:</p> $P = \text{Im}/\text{Io}$ <p>em que:</p> <p>P é o factor de reajuste relativamente à parcela do Preço do Contrato;</p> <p>Im é o índice prevalecente ao final do mês que está sendo facturado; e,</p> <p>Io é o índice prevalecente no mês da abertura das propostas.</p> <p>20.2. O índice e a respectiva fonte de verificação estão especificados nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>20.3. Se o valor do índice for alterado após ter sido utilizado num cálculo, este será corrigido e haverá um ajuste na próxima medição. Considerar-se-á que o valor do</p>
------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	índice inclui todas as mudanças de custo decorrentes da flutuação dos preços.
--	-------------------------------------------------------------------------------

H. Da Garantia Definitiva

<p>21. Apresentação</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 45-1-d ▪ Art. 46 – 1 – 2 	<p>21.1. Como garantia do bom e pontual cumprimento das obrigações, a Contratada presta Garantia Definitiva, sob a forma de Garantia Bancária, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>21.2. A Garantia Definitiva é apresentada pela Contratada, pelo seu valor integral, na forma da Subcláusula 21.1, excepto se for permitido nas Condições Especiais do Contrato que a Garantia Definitiva seja complementada por meio de retenção nos pagamentos parciais.</p> <p>21.3. . Se for previsto nos Documentos de Base do Concurso, em complementação da Garantia Definitiva indicada na Cláusula 21.1, a Entidade Contratante poderá reter de cada pagamento devido à Contratada um montante igual ao percentual estabelecido nas Condições Especiais do Contrato, que ficará retida até a emissão do Auto de Receção.</p>
<p>22. Devolução e Perda da Garantia Definitiva</p>	<p>22.1 A Contratada perderá a Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante se houver uma violação das Cláusulas do contrato pela Contratada.</p> <p>22.2. Se não houver razão para executar a Garantia Definitiva prevista, esta será devolvida pela Entidade Contratante 30 dias após a emissão do Auto de Receção, observando o disposto na Subcláusula abaixo.</p>

I. Da Gestão do Contrato (Art. 45-1-J)

<p>23. Representantes Autorizados</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 45-1-J 	<p>23.1. Qualquer acção requerida ou permitida no âmbito do Contrato e qualquer autorização ou permissão de execução, devem ser autorizadas pelas pessoas nomeadas por cada uma das Partes, de acordo com o especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>23.2. O Gestor de Contrato, excepto quando houver especificação em contrário, decidirá assuntos contratuais entre a Entidade Contratante e a Contratada, actuando, respectivamente, como representante de cada uma das Partes.</p> <p>23.2. A Contratada deve permitir o acesso amplo do gestor ao Local dos Serviços, fornecendo-lhes as informações, disponibilizando o acesso a documentos e atendendo às solicitações que razoavelmente sejam apresentadas pelo fiscal, nos termos na legislação pertinente.</p>
<p>24. Reuniões de Gestão</p>	<p>24.1 A Entidade Contratante ou a Contratada podem requerer reuniões de gestão um ao outro. A finalidade de uma reunião de gestão é rever os planos para o trabalho remanescente e levantar problemas potenciais.</p> <p>24.2 A Entidade Contratante deve elaborar uma acta dos assuntos tratados nas reuniões de gestão e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida pela Entidade Contratante e informada</p>

	por escrito a todos os que participaram da reunião.
25. Prevenção de Problemas ▪ Art. 45-1-J	<p>25.1. A Contratada deve alertar a Entidade Contratante, no menor tempo possível, quanto a futuros problemas ou eventos que possam afectar negativamente a qualidade dos serviços, elevar o Preço Contratado ou retardar a execução dos Serviços. O Gestor poderá exigir que a Contratada apresente a estimativa do efeito esperado do evento ou circunstância sobre o Preço Contratado e o Prazo de Conclusão.</p> <p>25.2. A Contratada deve cooperar com a Entidade Contratante na identificação de alternativas que eliminem ou reduzam os efeitos de tal evento ou circunstância.</p>

**J. Do Controlo de Qualidade
(Art. 45-1-J)**

26. Nível de Qualidade	26.1. A Contratada se compromete a executar os Serviços de acordo com os mais elevados padrões de qualidade. No caso da Entidade Contratante considerar que os Serviços executados são insatisfatórios, notificará a Contratada para refazê-los dentro do prazo acordado.
27. Materiais	<p>27.1. Todos os materiais empregues nos Serviços terão a qualidade, dimensões, forma e demais características designadas no Contrato, no respectivo projecto e nas especificações técnicas, devendo substituir aqueles que sejam rejeitados pelo Gestor.</p> <p>27.2. Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos materiais a aplicar, a Contratada deve submeter os materiais ou amostras à aprovação do Gestor. Se houver necessidade de exames de laboratório ou perícias, os custos são de responsabilidade da Contratada.</p>
28. Identificação de Defeitos	<p>28.1. O Gestor verificará o trabalho da Contratada, e deve notificá-la de qualquer Defeito que achar. Esta verificação não afecta as responsabilidades da Contratada. O Gestor pode instruir a Contratada para eliminar um Defeito, identificar e testar qualquer trabalho no qual ela considere que possa haver um Defeito.</p> <p>28.2. Se a Entidade Contratante tiver dúvidas quanto a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de testes, ficando as despesas por conta da Contratada no caso dos resultados não serem satisfatórios.</p>
29. Correção de Defeitos	<p>29.1. A Contratada é responsável por todas as deficiências e erros relativos à execução dos trabalhos ou à qualidade, forma e dimensão dos materiais aplicados, excepto se tais deficiências ou erros resultarem do cumprimento de instruções escritas da Entidade Contratante.</p> <p>29.2. Se o Gestor constatar a existência de defeitos ou a falta de observância das condições do contrato, notificará a Contratada, a qual deverá corrigi-lo dentro do prazo definido por ela.</p>
30 Defeitos Não Corrigidos	30.1. Se a Contratada não tiver corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gestor de Projecto, este avaliará o custo de sua correcção, devendo a Contratada pagar o valor correspondente.

▪ Art. 51	
------------------	--

**K. Das Obrigações da Contratada
(Art. 43-J)**

31. Seguros	<p>31.1. A Contratada deverá garantir o seguro de todo o pessoal empregue por ele, cobrindo todas as suas responsabilidades, incluindo possíveis subcontratadas, em relação a danos que são compensáveis por lei em consequência de qualquer acidente ou dano a qualquer, trabalhador ou outra pessoa qualquer que esteja trabalhando para a Contratada, possíveis subcontratadas ou terceiros.</p> <p>31.2. A Contratada deverá apresentar as apólices e certificados relativos aos seguros, os quais deverão conter disposições para o pagamento de idemnizações exigidas. Sempre que requerido pela Entidade Contratante, a Contratada deverá apresentar as apólices de tais seguros e os prémios devidos.</p> <p>31.3. Caso a Contratada não forneça qualquer das apólices ou certificados exigidos, a Entidade Contratante poderá contratar o seguro que a Contratada deveria ter fornecido e descontar os prémios que haja pago dos pagamentos devidos à Contratada por outras razões, ou, não havendo pagamento devido, o pagamento dos prêmios constituirá uma dívida a receber.</p> <p>31.4. As partes devem respeitar as condições das apólices de seguro e a Contratada não deverá fazer modificações nas condições de qualquer seguro sem a aprovação da Entidade Contratante.</p>
32. Execução dos Serviços	<p>32.1. A Contratada deverá executar os Serviços de acordo com as Especificações constantes do Contrato e do respectivo Cronograma de Actividades.</p> <p>32.2. Na execução dos Serviços a Contratada deve:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) actuar com diligência, eficiência e economia, de acordo com normas técnicas profissionais aceitáveis; b) utilizar métodos de gestão adequadas, e empregar tecnologia e métodos apropriados; e c) Proteger os interesses da Entidade Contratante relativamente a subcontratos e terceiros.
33. Conflito de Interesses	<p>33.1. O Preço do Contrato, previsto na Cláusula 12, constituirá a única remuneração relativa a este Contrato ou aos Serviços, vedada a aceitação pela Contratada, em seu próprio benefício, de qualquer comissão, desconto ou pagamento similar em relação às atividades objecto deste Contrato, dos Serviços ou do cumprimento das suas obrigações contratuais. Para tanto, deve a Contratada ter as devidas precauções a fim de assegurar que o Pessoal Subcontratado igualmente abstenha-se de receber as referidas remunerações ou benefícios adicionais indevidos.</p>
34. Impedimentos	<p>34.1. A Contratada, associadas, Subcontratados e associadas, no decorrer deste Contrato bem como após o seu término, estarão impedidas de fornecer bens, obras ou</p>

	<p>serviços (excepto os Serviços e/ou continuação deles) resultantes dos Serviços objecto do presente Contrato ou que estejam intimamente relacionados com eles.</p> <p>34.2. É vedado à Contratada, Subcontratado bem como seu Pessoal participar, directa ou indirectamente, de qualquer das seguintes actividades:</p> <p>a) no curso deste Contrato, quaisquer negócios ou actividades profissionais que possam entrar em conflito com as actividades objecto do Contrato; ou</p> <p>b) após a conclusão deste Contrato, outras actividades especificadas nas CEC.</p>
35. Pessoal	<p>35.1. A Contratada deve empregar na execução dos Serviços o pessoal chave indicado em sua proposta, para executar as tarefas referidas em sua proposta. A Entidade Contratante somente aprovará qualquer substituição proposta de pessoal chave se as habilitações e aptidões do substituto forem substancialmente iguais ou superiores do que as do pessoal substituído.</p> <p>35.2. A Entidade Contratante poderá solicitar a substituição de pessoa que faz parte da equipe da Contratada, indicando as razões. Neste caso, compete à Contratada assegurar que tal pessoa deixe o Local dos Serviços no prazo de sete dias e esteja posteriormente ligada a outras tarefas relacionadas com o Contrato.</p>
36. Sigilo	<p>36.1. No decorrer deste Contrato e após seu término, a Contratada, Subcontratado e o Pessoal de ambas não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares sobre a Entidade Contratante e sobre os Serviços, sem o consentimento prévio e escrito da mesma.</p>
37. Direitos de Propriedade	<p>37.1. Todos os estudos, relatórios, projectos, mapas, desenhos e qualquer outro material ou produto elaborado pela Contratada para a Entidade Contratante sob o Contrato pertencerão à Entidade Contratante.</p>
38. Manuais	<p>38.1. Se forem requeridos manuais, instruções ou outro documento, a Contratada deve fornecer-los à Entidade Contratante nos prazos especificados nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>38.2. Se a Contratada deixar de fornecer os documentos especificados na Subcláusula anterior nos prazos especificados ou se os mesmos não receberem a aprovação da Entidade Contratante, esta poderá deduzir dos pagamentos devidos à Contratada o montante especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p>

**L. Das Obrigações da Entidade Contratante
(Art. 45-1-J)**

39. Assistência e Isenções	<p>39.1. A Entidade Contratante prestará o máximo de colaboração razoável à Contratada na obtenção das isenções e autorizações necessárias, que sejam necessárias à Execução dos Serviços, por meio do fornecimento de documentos e informações porventura solicitadas pelas autoridades responsáveis.</p>
40. Insumos da Entidade Contratante	<p>40.1. A Entidade Contratante colocará à disposição da Contratada os Serviços e instalações listadas no Anexo F.</p>

M. Da Recepção dos Serviços

<p>41.Recepção dos Serviços</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 49 ▪ Art. 51 	<p>41.1. Os Serviços executados serão submetidos pela Contratada para aceitação da Entidade Contratante. A Entidade Contratante emitirá a aceitação dos produtos, por escrito após proceder à vistoria, se aplicável, com assistência do Gestor.</p> <p>41.2 Se, em consequência da vistoria ou análise, se verificar que os Serviços não está em condições de serem aceites, a Entidade Contratante notificará a Contratada quanto aos Defeitos, estabelecendo prazo para a correção das deficiências que se apresentem.</p> <p>41.3. Se a Contratada não corrigir os defeitos, na forma da Subcláusula anterior, a Entidade Contratante poderá promover a correção das deficiências, por conta da Contratada, deduzindo tais custos dos créditos da Contratada ou do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese dos créditos e da Garantia não serem suficientes, a Contratada responderá pelos custos restantes.</p> <p>41.4. O prazo de emissão da aceitação dos Serviços está especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>41.6. A Entidade Contratante entregará uma cópia do documento de aceitação, certificando a Conclusão dos Serviços ou da etapa correspondente .</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

N. Do Encerramento do Contrato

<p>42. Pagamentos na Rescisão</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 57 	<p>42.1. No caso de rescisão do Contrato por evento atribuível à Contratada, nos termos previstos na Subcláusula 44.1, a Contratada deverá emitir um certificado pelo valor dos serviços executados e materiais encomendados, se aplicável, subtraindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) os pagamentos adiantados já recebidos até a data da emissão do certificado; b) a multa a ser aplicada ao valor dos serviços não concluídos, e eventuais indemnizações, conforme estabelecido nas Condições Especiais do Contrato. <p>42.2. Se o valor total devido à Entidade Contratante for superior ao valor dos eventuais pagamentos devidos à Contratada, a diferença se constituirá em débito pagável à Entidade Contratante</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

O. Da Cessação do Contrato

<p>43. Causas de Cessação</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 55 ▪ Art. 56 – 3 	<p>43.1. O presente Contrato cessará:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) pelo integral cumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada; b) por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada;
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p>▪ Art. 56-4</p>	<p>c) por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais.</p> <p>43.2. A cessação do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito.</p> <p>43.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.</p>
<p>44. Rescisão pela Entidade Contratante</p> <p>▪ Art. 56 - 1</p>	<p>44.1 A Entidade Contratante pode rescindir unilateralmente o Contrato, nas seguintes situações:</p> <p>a) incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projectos ou prazos;</p> <p>b) atraso por período superior ao prazo que tenha sido especificado nas Condições Especiais do Contrato, no cumprimento pela Contratada de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução;</p> <p>c) cumprimento defeituoso reiterado de obrigações contratuais pela Contratada;</p> <p>d) sistemática inobservância pela Contratada das determinações do Gestor;</p> <p>e) declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;</p> <p>f) alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do contrato;</p> <p>g) transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim a associação da Contratada a outrém, sem autorização prévia da Entidade Contratante;</p> <p>h) acumulação, pela Contratada, de multas até 20% do valor do Contrato, ou limite menor estabelecido nas Condições Especiais do Contrato;</p>
<p>45. Rescisão pela Contratada</p> <p>▪ Art. 56 – 2</p>	<p>45.1. A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos:</p> <p>a) na impossibilidade de acesso ao Local dos Serviços, nos prazos contratuais, por acto imputável à Entidade Contratante;</p> <p>b) no atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão da execução dos Serviços;</p> <p>c) se tiver decorrido 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem escrita da Entidade Contratante ordenando a suspensão da execução dos Serviços, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.</p>

<p>46. Consequências da Rescisão Contratual</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 57 ▪ Art. 52-2 	<p>46.1. Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 44, é assegurada à Entidade Contratante a aplicação de sanções de acordo com a Cláusula 48 .</p> <p>46.2. Se a rescisão unilateral proceder da Contratada, nos termos previstos na Cláusula 45, tem esta o direito de:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva; b) receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e c) ser ressarcida pelos custos da desmobilização, se houver.
<p>47. Propriedade dos Bens</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 57-d 	<p>47.1. Todos os materiais e equipamentos de propriedade da Contratada aplicados na execução dos Serviços são consideradas propriedade da Entidade Contratante e estarão à sua disposição se o Contrato for rescindido, por iniciativa da Entidade Contratante nos termos da Cláusula 44.</p>

P. Das Sanções

<p>48. Sanções por Atraso</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 45-1-g 	<p>48.1. A Contratada pagará para a Entidade Contratante uma multa no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato, por dia de atraso que exceder à Data de Término Previsto, até o limite especificado nas Condições Especiais do Contrato. A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada, ou da Garantia Definitiva.</p>
<p>49. Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 57-1 	<p>49.1. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratada, nos termos da Cláusula 44, são assegurados à Entidade Contratante os seguintes direitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) declarar perdida a seu favor a Garantia Definitiva prestada pela Contratada, em pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratada; b) fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante, até o limite dos mesmos; c) aplicação de multa contratual à Contratada, a título de indemnização pelos prejuízos causados à Entidade Contratante, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato; d) tomar posse imediato dos Serviços, no local e no estado em que se encontrar, ocupando e utilizando o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregues pela Contratada na execução do Contrato, se necessários à continuidade da sua execução.

Q. Dos Serviços Adicionais

50. Modificações ▪ Art. 54	<p>50.1. A Entidade Contratante pode alterar, em qualquer altura, o Escopo dos Serviços, o Cronograma de Actividades ou solicitar a execução de Serviços Adicionais, para atendimento de interesse público.</p> <p>50.2. Consideram-se Serviços adicionais aqueles cuja espécie ou quantidade, não previstos ou incluídos no Contrato, sejam imprescindíveis à conclusão dos Serviços, em razão de circunstância imprevisível.</p> <p>50.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos Serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do Preço do Contrato.</p> <p>50.4. Se as alterações afectarem os preços do contrato, as partes ajustarão a revisão do preço, com base nos preços unitários constantes do Contrato. Se a tarefa pertinente à Alteração corresponde a qualquer item descrito no Orçamento, serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da Contratada. Se, não tiverem sido cotados preços para os itens a serem acrescentados, os preços unitários serão acordados entre as partes, utilizando os preços contratuais como parâmetros.</p> <p>50.5. A Contratada não será remunerada por custos adicionais decorrentes de factos que poderiam ter sido por ela evitados.</p>
51. Apostilas ▪ Art. 54-1	<p>51.1. A execução de Serviços Adicionais, bem como as alterações nos termos originais do Contrato, somente produzirá efeitos jurídicos, mediante a emissão de Apostila.</p>

R. Da Força Maior (Art. 45-1-J)

52. Definição	<p>52.1. Cessa a responsabilidade da Contratante por falta ou atraso na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de Força Maior.</p> <p>52.2. Para efeitos deste Contrato, “Força Maior” significa um acto que está para além do controlo razoável de uma das Partes, e que torna o desempenho ou as obrigações de uma das Partes impossíveis ou impraticáveis quanto razoáveis para serem considerados impossíveis nessas circunstâncias, e inclui, mas não se limita só a guerra, distúrbios, greves, bloqueios, confisco, desordem civil, tremor de terra, incêndio, explosão, tempestade, cheia ou outras condições climatéricas adversas.</p> <p>52.3. No caso do Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior ou pelo facto de ter irrompido guerra, ou por qualquer outro evento inteiramente fora do controle da Entidade Contratante ou da Contratada, o Gestor de Projecto deverá atestar de que o Contrato foi inviabilizado. A Contratada adoptará, então, todas as medidas necessárias à segurança do Local das Obras e paralisará os serviços com a máxima rapidez, após ter recebido o certificado, sendo paga por todos os serviços executados antes de recebê-lo e por qualquer serviço executado após a recepção do certificado, para o qual tenha sido assumido compromisso.</p>
----------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

S. Do Comportamento Anti-ético
(Art. 45-1 – i)

<p>53. Práticas anti-éticas</p> <p>▪ Art. 145</p>	<p>53.1. A Entidade Contratante e os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato.</p> <p>53.2. Para os fins da presente Cláusula, considera-se:</p> <p>a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar a acção de um funcionário público no processo de contratação ou na execução do Contrato;</p> <p>b) “prática fraudulenta” significa a deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução do Contrato, em prejuízo da Entidade Contratante;</p> <p>c) “prática de colusão” significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;</p> <p>d) “prática de coerção” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou a execução do Contrato.</p> <p>53.3. No caso de ocorrer uma ou mais práticas mencionadas na Subcláusula anterior, a Contratada será declarada impedida de participação em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado.</p> <p>53.4. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da Lei n. 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p>
-----------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

T. Dos Litígios
(Art. 45-1-h)

<p>54. Foro</p>	<p>54.1. As Partes esforçar-se-ão ao máximo para interpretar e resolver amigavelmente todas as disputas resultantes ou referentes a este Contrato.</p> <p>54.2. Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvida amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao Tribunal competente de acordo como previsto nas Condições Especiais do Contrato.</p>
<p>55. Litígios</p>	<p>55.1. Se a Contratada for de opinião que uma decisão tomada pelo Gestor de Projecto extrapole o seu poder de autoridade conferido pelo Contrato, ou que a decisão tenha sido erroneamente tomada, tal decisão deverá ser encaminhada ao Mediador dentro de 14 dias após a notificação da decisão do Gestor de Projecto.</p> <p>55.2. O Mediador deve emitir uma decisão por escrito dentro de 20 dias contados do</p>

	<p>recebimento da notificação sobre a existência do litígio.</p> <p>55.3. O Mediador será remunerado por hora, à taxa especificada nas Condições Especiais do Contrato, acrescido de despesas reembolsáveis especificadas nas Condições Especiais do Contrato, sendo que o custo será compartilhado igualmente pela Entidade Contratante e a Contratada, qualquer que seja a decisão tomada pelo Mediador.</p> <p>55.4. Qualquer das Partes poderá encaminhar a decisão do Mediador a um Árbitro dentro de 28 dias após a data da decisão escrita do Mediador. Se nenhuma das partes submeter o litígio a arbitragem dentro de 28 dias acima, a decisão do Mediador será final e obrigatória.</p> <p>55.5. Em caso de morte ou renúncia do Mediador, ou se a Entidade Contratante e a Contratada concordarem em que o Mediador não está a operar de acordo com as disposições do Contrato, a Entidade Contratante e a Contratada designarão conjuntamente um novo Mediador. Caso a Entidade Contratante e a Contratada não cheguem a um acordo dentro de 30 dias, o Mediador será designado pela autoridade nomeadora indicada nas Condições Especiais do Contrato, a pedido de qualquer das partes.</p> <p>55.6. Se o Mediador abdicar ou vier a falecer, ou se a Entidade Contratante e a Contratada vierem a concordar que o Mediador não esteja actuando de acordo com o disposto no Contrato, um novo Mediador será nomeado conjuntamente por elas. Se houver desacordo entre a Entidade Contratante e a Contratada, o Mediador será nomeado dentro de 30 dias pela entidade designada nas Condições Especiais do Contrato, por solicitação de qualquer das partes dentro de 14 dias após a recepção de tal pedido.</p>
<p>56. Arbitragem</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 45(2) 	<p>56.1. O contrato pode prever a adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do contrato, a ser realizada em Moçambique e em língua portuguesa, com observância da legislação específica sobre a matéria.</p> <p>56.2. A arbitragem será conduzida de acordo com o procedimento indicado nas Condições Especiais do Contrato.</p>

U. Da Legislação aplicável

<p>57. Interpretação</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 5 	<p>57.1. O Contrato será interpretado de acordo com as leis em vigor na República de Moçambique.</p> <p>57.1. As palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa.</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

V. Da Língua do Contrato

58. Comunicação e Língua ▪ Art. 5	58.1. O Português será o idioma para interpretação do Contrato. 58.2. Toda a comunicação entre as partes, referidas nas Condições do Contrato, será na língua Portuguesa e só terá validade por escrito. A Notificação só se tornará efectiva, após sua recepção.
----------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC)

As seguintes Condições Especiais do Contrato suplementam as Condições Gerais do Contrato (CGC). Em caso de divergência, as condições aqui contidas prevalecerão sobre as Condições Gerais do Contrato. Os números indicados na coluna da esquerda correspondem às cláusulas das Condições Gerais do Contrato.

(CGC, 3.1)	A ENTIDADE CONTRATANTE É: <i>Direcção Provincial da Agricultura e Pescas de Gaza.</i> <i>Xai-Xai, Avenida 25 de Junho, n°1057, C.P n° 80, Telef: 860158061.</i> NOME DO REPRESENTANTE AUTORIZADO: Dalilo Abdul Latifo na qualidade de Director Provincial
(CGC, 5.1)	
(CGC, 6.1)	Regime de Execução: O Contrato será pelo regime de <u>Preço Global</u> .
(CGC, 7.1)	Prazo de fornecimento: <i>8 meses contados a partir da data da assinatura do contrato</i>
(CGC, 8.1 – CGC)	Prazo para Início do Fornecimento: <i>5 dias após a assinatura do contrato</i>
(CGC, 11.1-f)	Outros Eventos de Compensação: <i>Não Aplicavel</i>
CGC, 13.3)	Os pagamentos serão feitos à Contratada de acordo com o seguinte: <i>15 dias apos o fornecimento do material e mediante a entrega da factura correspondente</i>
(CGC, 14.1)	Montante do Adiantamento: <i>Não Aplicavel</i>
(CGC, 17.4)	O Valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: 0,50 % (zero ponto cinco por cento) do montante da parcela em atraso. Não Aplicavel
(CGC, 18.1)	Moeda de Pagamento: METICAL
(CGC, 19.1)	Previsão Orçamental: 1.835.000,00Mt (Um Milhão,Oitocentos Trinta e Cinco Mil, Mticais)
(CGC, 20.1)	Opção sem reajustamento:

	Os preços contratuais não serão reajustados. Opção com reajustamento: Não aplicável O Preço Contratual será reajustado de acordo com os seguintes factores:
(CGC, 20.2)	Índice para Reajustamento: Fonte do Índice Não aplicável
(CGC, 21.1)	O valor da Garantia Definitiva será de 1.5% (Dez por cento) do Preço do Contrato.
(CGC, 21.3)	O Valor da Retenção será de 5% (Cinco por cento) do Preço do Contrato. Não Aplicável
(CGC, 23.1)	Designação do Gestor:
(CGC, 41.4)	Prazo de aceitação dos Bens: 10 dias uteis após a entrega
(CGC, 54.2)	Tribunal competente para solução de conflitos: Tribunal Administrativo



República de Moçambique
Província de Gaza
Direcção Provincial da Agricultura e Pescas
Xai-Xai

Contrato n° /DPAP/RA/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CONTRATANTE		N° do Contrato: /DPAP/RA/2025 Data:
1.1. Nome da Entidade Contratante:	Direcção Provincial de Agricultura e Pescas, representada pelo Senhor Ercilia Xavier Cau na qualidade de Director Provincial.	
1.2. Endereço:	Avenida 25 de Junho, n° 1057, CP n° 80, Telefax 282 22184. Baixa da Cidade de Xai-Xai	

2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
2.1. Nome da Contratada:	
2.2. Endereço:	
2.3. Identificação	
3. DO OBJECTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO	

3.1. Objecto do contrato	
3.2 Prazo de Execução	
4. DO PREÇO DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO	
4.1. Preço:	
4.2. Formas de Pagamento	
4.3. Cabimento Orçamental	4.3.1.

5- DA RECEPCAO DOS SERVICOS	
5.1. Auto Recepção	de 5.1.1 – Os objecto do contrato será considerado entregue após aceitação pela Entidade Contratante mediante a assinatura do respectivo auto de recepção.
7. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES	
7.1. Cessaçã	7.1.1. - O Contrato pode ser extinto pelas partes intervenientes em caso de incumprimento de cláusulas contratuais e nos demais casos previstos na legislação vigente.
7.2. Sanções	7.2.1. - O incumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, confere a parte contratante não faltosa o direito de resolver o contrato, sem prejuízo de indemnização que lhe assista.
8. ANTI – CORRUPÇÃO	
8. Anti-Corrupcao	8.1. – Nos termos do nº 1 do artigo 6 da lei 6/2004, de 17 de Junho, as partes e/ou os seus representantes declaram que no processo de selecção, durante a vigência do presente contrato ou após o seu

	<p>termo, não foram ou serão oferecidos, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros e nem solicitado, prometido ou aceite para benefício próprio ou de outrem, ofertas com propósito de obter julgamento favorável sobre os serviços a prestar.</p>
	<p>9. DAS CLÁUSULAS GERAIS</p>
9.1. Práticas antiéticas	<p>9.1.1. - A Contratada deve observar os mais elevados padrões de ética durante a execução do contrato. Se forem verificadas práticas antiéticas a Contratada fica sujeita às sanções previstas na legislação.</p>
9.2. Foro	<p>9.2.1. - O presente contrato é regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado aprovado pelo Decreto nº 72/2022, de 30 de Dezembro.</p> <p>9.2.2. Qualquer questão emergente deste contrato bem como diferendos relacionados com a interpretação ou execução do presente contrato serão dirimidos por via de negociação entre as partes, privilegiando os princípios de boa-fé, respeito e colaboração.</p> <p>9.2.3. Na ausência de entendimento pode se recorrer à arbitragem, nos termos regulamentados pela lei nº 5/92, de 6 de Maio.</p>
<p>12. <i>O PRESENTE CONTRATO VAI SER ASSINADO PELAS PARTES EM DOIS EXEMPLARES, DE IGUAL TEOR, CADA UM DELES FAZENDO FÉ, NA DATA ACIMA MENCIONADA.</i></p>	
<p>PELA ENTIDADE CONTRATANTE O DIRECTOR PROVINCIAL</p>	
<p>PELA CONTRATADA</p>	
<p>_____</p> <p>Ercilia Xavier Cau /Tec.Sup. N1/</p>	

